

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SEBRAE/ES No. 01/2016

**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA,
PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, PARA PRESTAR
SERVIÇOS TECNOLÓGICOS, INOVAÇÃO E
SUSTENTABILIDADE, APLICÁVEIS EM PROJETOS DE
PEQUENOS NEGÓCIOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS,
AGRÍCOLAS E DE SERVIÇOS ENQUADRADOS NO
PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA –
SEBRAETEC NO ESPÍRITO SANTO.**

Vitória

Março de 2016

O SEBRAE/ES – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Espírito Santo, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.364.462/0001-44, considerando:

- Que o art. 1º da Lei 10.973/04 (Lei de Inovação) estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento industrial do País, nos termos dos art. 218 e 219 da Constituição;
- Que o SEBRAE possui entre os seus objetivos o fomento ao desenvolvimento sustentável, a competitividade e ao aperfeiçoamento técnico dos Pequenos Negócios industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, nos campos da ciência, tecnologia e meio ambiente, em consonância com as políticas nacionais de desenvolvimento;
- Que o SEBRAE/ES poderá estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação e ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do Estado;
- Que o SEBRAE, partindo de sua perspectiva de especialista em Gestão de pequenos negócios, reconhece a necessidade de garantir o acesso efetivo dos seus clientes aos serviços tecnológicos disponíveis no mercado como pressuposto do cumprimento de sua missão institucional de “promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios”.
- Que subsidiar o acesso a serviços tecnológicos e de inovação aos pequenos negócios para a implementação de novos processos, produtos e serviços no mercado é medida de extrema relevância para o alcance da autonomia tecnológica e o desenvolvimento sustentável dos pequenos negócios do Estado.

Torna público estarem abertas, a partir desta data, as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS COM QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NAS ÁREAS DE CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL** para integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E SUSTENTABILIDADE DO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC, na forma estabelecida neste Edital, com base no artigo 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – Resolução CDN nº. 213/2011.

1. OBJETIVO

Credenciar pessoas jurídicas prestadoras de serviços tecnológicos, inovação e sustentabilidade, com competências comprovadas em, no mínimo, uma das áreas e subáreas descritas neste edital, para integrar o **CADASTRO DE EMPRESAS E INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAETEC DO SEBRAE/ES**, para prestar serviços aos Pequenos Negócios que necessitem corrigir e/ou desenvolver produtos e/ou processos produtivos com adequação tecnológica e de forma sustentável.

O Credenciamento da Pessoa Jurídica é exclusivo para a prestação de serviços no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC no Espírito Santo.

1.1 Conceitos e termos utilizados neste edital:

Instituição – Qualquer instituição, entidade, fundação ou organização jurídica sem fins lucrativos, legalmente constituída no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação, descritas no seu Estatuto Social, estejam em consonância com os objetivos deste edital.

Empresa – Qualquer pessoa jurídica com fins lucrativos, legalmente constituída no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação, descritas no seu Contrato Social ou Estatuto Social, estejam em consonância com os objetivos deste edital.

Prestadora de Serviços Tecnológicos – Instituição ou Empresa credenciada no SEBRAE/ES com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável, para prestar serviços tecnológicos, de inovação e sustentabilidade, aplicáveis em projetos de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadrada no programa SEBRAE de consultoria tecnológica – SEBRAETEC.

SEBRAETEC – É um mecanismo criado que funciona como uma área ou setor dentro do SEBRAE/ES para o atendimento da demanda de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) que necessitem desenvolver seus produtos e/ou processos produtivos nas áreas da inovação, tecnologia e sustentabilidade. O SEBRAETEC também é conhecido como o Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica.

O Programa SEBRAETEC coloca os serviços tecnológicos disponíveis no mercado ao alcance dos pequenos negócios. A efetiva promoção do acesso, no entanto, passa pela organização e classificação destes serviços de modo a permitir ao SEBRAE a definição de um modelo de oferta e operação dos mesmos, assim como a organização de um portfólio nacional.

Preposto/Representante Legal – É o representante legal da Prestadora de Serviços que irá assinar os contratos e que responde legalmente por toda a relação entre a Instituição ou Empresa e o SEBRAE/ES durante o período de credenciamento ou prestação de serviço.

Responsável pelo SEBRAETEC – É o representante da Prestadora de Serviços que irá responder pela execução técnica da prestação de serviço.

2. ÁREAS DE ATUAÇÃO

A Prestadora de Serviços deve atuar em algum dos setores/segmentos, serviços tecnológicos e áreas temáticas e subáreas descritas a seguir para solicitar o credenciamento.

Os clientes do Sistema SEBRAE, com CNPJ, DAP, Registro de Artesão, Registro de Produtor Rural ou de pescador válidos, individualmente ou em grupo, são público alvo do SEBRAETEC.

Setores: Indústria, Comércio, Serviço, Agroindústria, Agronegócio, Turismo e Artesanato.

Subdivisões dos setores em segmentos que poderão ser apoiados neste edital:

AGRONEGÓCIO:	INDÚSTRIA:	COMÉRCIO e SERVIÇOS:
Agricultura Orgânica	Alimentos e Bebidas	Artesanato
Agroecologia	Biotecnologia	Bares e Restaurantes
Agroenergia	Calçados	Comércio Varejista
Agroturismo	Construção Civil	Cultura e Entretenimento
Apicultura	Cosméticos	Material de Construção
Aquicultura, Pesca e similares	Couro e Calçados	Salões de Beleza
Avicultura	Indústria Farmacêutica	Turismo
Cafeicultura	Madeira e Móveis	Serviços de Saúde
Derivados de cana de açúcar	Metalmeccânica	
Floricultura	Moda, Confecção e Têxtil	
Fruticultura	Oleiro cerâmico	
Horticultura/Olericultura	Panificação	
Mandiocultura	Química e Plásticos	
Ovinocaprinocultura	Rede de Petróleo e Gás	
Pecuária de Corte	Rochas Ornamentais	
Pecuária de Leite	Tecnologia da Informação	
Silvicultura	Reparação Automotiva	
Suinocultura	TIC	
Vitivinicultura		

Serviços Tecnológicos/Tipologia:

- a) **ANÁLISE LABORATORIAL:** Serviço de realização de ensaios e análises laboratoriais, podendo ser itinerantes. O relatório descritivo da análise deve apresentar ao cliente atendido de forma clara e detalhado, as conclusões obtidas.
- b) **CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA:** Serviço de treinamento para a adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo.
- c) **CLINICA TECNOLÓGICA:** Serviço que visa realizar uma avaliação coletiva de questões tecnológicas de um mesmo segmento.
- d) **DIAGNÓSTICO TECNOLÓGICO:** Serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo.
- e) **ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA:** Serviço de análise quanto à viabilidade técnica e econômica da implementação de determinado(s) processo(s), produto(s) ou tecnologia(s).
- f) **APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO:** Serviço que visa adequar processo(s) ou produto(s) como medida de melhoria de algum fator produtivo.
- g) **ENSAIO LABORATORIAL:** Determinação de uma ou mais características de uma amostra do processo, produto ou serviço, de acordo com um procedimento especificado. Este serviço abrange o de Etiquetagem.
- h) **AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE:** Serviço que visa auditar e conferir / manter certificado de reconhecimento das adequações de processo(s) ou produto(s) a padrões escritos previamente definidos.
- i) **DESENVOLVIMENTO DE NOVO MODELO DE NEGÓCIO, PROCESSO / EQUIPAMENTO OU PRODUTO / SERVIÇO:** Serviço de apoio a projetos que promovam uma alteração significativa na empresa e agregação de valor para seus clientes. Também abrange projeto para construção de protótipo de máquinas e equipamentos industriais utilizando o conceito de desenvolvimento integrado de produto e processo, de acordo com normas nacionais e internacionais vigentes.

ÁREAS TEMÁTICAS APOIÁVEIS:

ÁREA	SUBÁREA
DESIGN	Design de Ambientes
	Design de Produto
	Design de Serviços
	Design de Comunicação
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo Industrial
	Mapeamento e Melhoria de Processo Comércio e Serviços
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Animal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal ou Animal
	Layout Produtivo Industrial
	Layout Produtivo Comércio/Serviços
	Planejamento e Controle de Produção
	Cadeia de Suprimentos
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Gestão Tecnológica para Alimentos Seguros
	Registro de Marcas
	Depósito de Patentes
	Registro de Desenho Industrial

Continua....

....continuação

QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101
	Implantação dos Requisitos Certificação de Orgânicos
	Implantação dos Requisitos Certificação API
	Certificação ISO 9000 – por OCC
	Certificação ISO 17025 – por OCC*
	Certificação ISO 29110 – por OCC
	Certificação ISO - 21101
	Certificação de Orgânicos
	Adequação das Normas ANS
	Consultoria para implantação do Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT
	Certificação de Fornecedores no Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT
	Implantação em norma ABNT
	Adequação Normas de Desempenho
	Ensaios de Calibração por Amostra
	Consultoria para implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade PBQP-H / Siac
	Programa de Gestão da Qualidade em TI – SGQTEC
	Análise físico-química
INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio - AGRO
	Prototipagem
	Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – Startup
	Sistema de Gestão Criativa em Pequenos Negócios
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001 por OCC
	Certificação ISO 18001 por OCC
	Implantação dos Requisitos da Norma 14001
	Implantação dos Requisitos da Norma 18001
	Licenciamento Ambiental
	Plano de Controle Ambiental
	Sistema de Gestão Ambiental
	Adequação Eficiência Energética
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos
	Avaliação para Adequação de Responsabilidade Social
	Avaliação para Adequação de QSMS
	Redução de Desperdício – 5 Menos que são mais

continua....

SERVIÇOS DIGITAIS	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games
	Desenvolvimento de projetos de Automação de máquinas
	Desenvolvimento de projetos de Automação de processo
	Desenvolvimento de projeto para E-commerce
	Especificação para Desenvolvimento de Website
	Serviços de Homologação PAF/ECF
	Desenvolvimento de página para Redes Sociais e Serviços Online
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	PPRA
	PCMSO
	LTCAT
	Normalização (Atendimento às NR)

DEFINIÇÕES:

A seguir são apresentadas as definições das áreas a serem demandadas. No **ANEXO 12**, são apresentadas as fichas técnicas das subáreas com as respectivas soluções nos seus níveis de classificação (complexidade), bem como as entregas, vedações, observações, etc. de cada uma delas.

Novas áreas e subáreas poderão ser inseridas para fornecimento com base neste Edital e serão devidamente informadas as Prestadoras de Serviço Tecnológico.

1 - DESIGN: Processo estratégico, criativo e técnico que colabora para a criação de produtos e serviços diferenciados. Fatores como estética, insumos, ergonomia, funções, custos, gestão do processo projetual e impacto ambiental são considerados no desenvolvimento de projetos que utilizam o design.

2 – PRODUTIVIDADE: Atividades que permitem o aumento da eficiência do processo produtivo, ajustando ou implantando qualquer tipo de processo, procedimento ou técnica com o objetivo de diminuir os custos de produção por meio da eliminação de desperdícios, minimização de distância e perdas com refugos.

3 – PROPRIEDADE INTELECTUAL: Serviços de apoio à empresa na obtenção de registros, concedidos pelo Estado, que tratam dos direitos sobre bens, representando uma vantagem competitiva.

4 – QUALIDADE: Grupo de características percebidas pelo cliente de um produto/serviço e estabelecidas como formas de satisfação destes clientes. São mensuradas a partir de parâmetros (indicadores) estabelecidos como padrão pelo cliente ou descritos em normas.

5 – INOVAÇÃO: Implantação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional, nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas que tragam benefícios econômicos ou financeiros para a empresa.

6 – SUSTENTABILIDADE: Ações, procedimentos, processos e produtos que têm por objetivo alinhar o negócio às exigências de mercado de cunho ambiental e/ou social.

7 - SERVIÇOS DIGITAIS: Tecnologias que interferem e medeiam os processos informacionais e comunicativos das pessoas e das empresas, integrando um conjunto de recursos tecnológicos (hardware, software e telecomunicações) que proporcionam a automação e comunicação dos processos de negócios da empresa.

8 – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO: Gestão do SSO das empresas para fazer com que a empresa atenda às normas regulamentadoras – NR's conforme normas vigentes do Ministério do Trabalho tais como PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP etc

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAR

Poderão se credenciar Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos, legalmente constituídas no País, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e áreas de atuação (descritas no item 2 ÁREAS DE ATUAÇÃO) estejam em consonância com os objetivos

deste edital e que tenham experiência comprovada nos setores/segmentos, serviços tecnológicos, áreas temáticas e subáreas que pretende se credenciar.

É vedado o credenciamento e a prestação de serviços de:

- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que possuam algum dirigente, gerente, administrador, sócio, associado, consultor ou responsável técnico que seja membro do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretor ou empregado do SEBRAE.
- Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que façam uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada.
- Entidades/Instituições Jurídicas sem Fins Lucrativos e Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos que possuam algum dirigente, gerente, administrador, sócio, associado ou responsável técnico que tenham vínculos e/ou participação em mais de uma Prestadora de Serviços credenciada ou a ser credenciada no SEBRAETEC/ES.
- Pessoa Jurídica com Fins Lucrativos quando em seu quadro societário existirem cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE.

4. SELEÇÃO DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

As solicitações de credenciamento de Prestadora de Serviços, conforme os termos deste edital serão analisadas por um Comitê de Credenciamento designado pela Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.

Como condições legais para que a Prestadora de Serviços possa se credenciar junto ao SEBRAETEC, o SEBRAE/ES observará os seguintes aspectos:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto de prestação de serviços do SEBRAETEC.
- Ter capacidades e experiências técnicas comprovadas em termos de recursos humanos e materiais a serem utilizados na prestação de serviços nos setores/segmentos, serviços tecnológicos, áreas temáticas e subáreas que pretende se credenciar;
- Cumprir as exigências deste edital;

Os resultados serão publicados no site do SEBRAE/ES e os respectivos pareceres serão enviados para o e-mail do Preposto da Prestadora de Serviço Tecnológico credenciada, conforme preenchimento dos documentos exigidos nesse edital.

As Prestadoras de Serviços Tecnológicos cadastradas deverão solicitar o seu credenciamento mediante o preenchimento do Termo de Adesão ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO – SEBRAE/ES Nº 01/2016 - ANEXO4 e do ANEXO 3 – Áreas e Subáreas de Competência da Prestadora de Serviços, apresentando a documentação exigida, conforme item 4.1 do Edital.

4.1 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

A Prestadora de Serviços que deseja se credenciar deverá enviar os documentos abaixo ao SEBRAE/ES:

- a) Preenchimento da Solicitação de Credenciamento da Prestadora de Serviços (**ANEXO 2** deste edital).
- b) Preenchimento das Áreas de Atuação, Áreas Temáticas, Subáreas, Setor e Segmento que esteja apta a atuar (**ANEXO 3** deste Edital).
- c) Contrato ou Estatuto Social com as alterações posteriores, devidamente registrados nos órgãos competentes (cópias autenticadas em cartório).
- d) Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso (cópias autenticadas em cartório).
- e) Dados da Prestadora de Serviços (razão social; CNPJ; endereço completo; atual diretoria).
- f) Dados da(s) pessoa(s) designados e habilitados (preposto/representante legal e do responsável pelo SEBRAETEC) para representar a instituição (Nome Completo, RG, CPF, Telefones, E-mail, endereço completo e Registro no Conselho Profissional, se houver e ser for legalmente obrigatório, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF). Todos os documentos com cópias autenticadas em cartório.

- g) Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal de contribuintes, se houver, podendo ser extraído da Internet, quando for o caso, desde que se apresente a autenticidade da certidão ou cópia autenticada em cartório.
- h) Comprovação da Regularidade Fiscal, da seguinte forma:
 - I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991 (contribuições previdenciárias);
 - III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - IV. Prova de regularidade perante os órgãos do Fisco estadual e municipal, se houver inscrição.
- i) Relato da experiência da Prestadora de Serviços no campo da Inovação e Tecnologia (consultoria), destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em Pequenos Negócios;
- j) Relato da experiência da Prestadora de Serviços na prestação de serviços de consultoria aos Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), dentro do(s) setor(es), segmento(s), Tipologia de Serviços Tecnológicos, Áreas e Subáreas Temáticas - Item 2 deste Edital - para a(s) qual (ais) se inscreveu e informa ser competente.
- k) Declaração da própria Prestadora de Serviços informando:
 - I. Não possuir dirigente, gerente ou funcionário que mantenha vínculos profissionais junto a outras Prestadoras de Serviços credenciadas ou a se credenciar no SEBRAETEC/ES;
 - II. Que não foi descredenciado por instituição componente do Sistema SEBRAE nos últimos 2 (dois) anos;
 - III. Não faz uso de mão-de-obra infantil, degradante ou forçada.
 - IV. Declaração de não estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato com pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com as entidades integrantes do “Sistema S”.
 - V. Para Prestadoras de Serviços com Fins Lucrativos: Não possuir dirigente, gerente ou funcionário que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõem o sistema SEBRAE.
- l) Atestado de capacidade técnica, emitido por, no mínimo, 01 (um) empresa jurídica de direito público ou privada, subárea(s) temática(s), pretendida(s), em papel timbrado da empresa emissora, com o nome e cargo do signatário e o carimbo do CNPJ e telefone da referida empresa (Original ou Cópia Autenticada).
 - 1. A comprovação da capacitação técnica poderá ser emitida em nome dos profissionais que compõe o corpo técnico vinculado à Prestadora de Serviços, por meio de declarações das empresas/instituições atendidas pelos mesmos na(s) subárea(s) temática(s) pretendida(s), (Original ou Cópia Autenticada).
 - 2. Para as metodologias desenvolvidas pelo SEBRAE, a comprovação poderá ser por Certificado ou Declaração emitido pelo SEBRAE-NA ou SEBRAE-ES demonstrando que o Prestador de Serviço Tecnológico está apto a prestar a consultoria tecnológica. (Original ou Cópia Autenticada)
- m) No caso de serviços na área de metrologia, somente serão aceitos laboratórios que apresentem parecer técnico em conformidade com a Norma 17.025 do INMETRO, conferido pelo INMETRO ou pela Rede de Metrologia e Ensaios do Estado de origem.
- n) No caso de serviço de certificação, em qualquer área temática, será exigida a comprovação da acreditação ou homologação pelo Órgão competente, como comprovação da capacidade técnica exigida.
- o) Declaração de infra-estrutura adequada para atendimento ao SEBRAE/ES, na(s) área(s) em que pretende atuar, como corpo técnico e gerencial no seu quadro pessoal juntamente com o dimensionamento da capacidade de atendimento, disponibilidade de laboratórios, bibliotecas, transporte para deslocamentos, recursos para comunicação, acesso à internet, etc., para, quando couber, dar suporte aos consultores na solução dos problemas nas áreas demandadas.
- p) Cópia autenticada do Registro profissional no respectivo Conselho, caso houver e se for legalmente obrigatório para o exercício da profissão, quando apresentar relação de consultores.
- q) **Para Fundações:** deverá ser comprovado vínculo de emprego dos consultores com a Universidade, por meio de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou cópia autenticada do Contrato de Trabalho ainda Declaração emitida pela Universidade. No caso de bolsistas, a comprovação se dará mediante a cópia do Edital que concedeu as bolsas.

- r) **Para Instituições:** o vínculo com o profissional deverá ser demonstrado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato/estatuto social da instituição.
- s) **Para empresas com fins lucrativos:** o vínculo com o profissional deverá ser demonstrado através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho ou contrato/estatuto social da empresa.

4.2 - A Prestadora de Serviços pode fazer a opção por uma ou mais áreas e subáreas de conhecimento desde que possa comprovar experiência e competência nas áreas escolhidas.

4.3 - Na falta de informações nos formulários e anexos solicitados nesse edital ou na falta de documentação solicitada, a Prestadora de Serviços será notificada e terá até 10 (dez) dias úteis para regularizar a situação, sob pena de não credenciamento.

4.4 - Toda documentação exigida e formulários devem ser entregues/protocolados em envelope lacrado com as seguintes informações nas partes externa e frontal do envelope:

SEBRAE/ES – UNIDADE DE ACESSO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE (UAIS)
PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA - SEBRAETEC
CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO Nº 01/2016
Documentos para Inscrição
Nome da Prestadora de Serviços e endereço completo

4.5 - Não será aceito nenhum documento com prazo de validade vencido.

4.6 - Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

4.7 – Da decisão de não aprovação nesse Edital, caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos à Diretoria Executiva do SEBRAE/ES, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.8 – Os recursos serão julgados pelo SEBRAE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

4.9 - A Prestadora de Serviços credenciada aprovada nesse edital ou em editais anteriores deve aceitar e cumprir integralmente todas as normas, exigências e procedimentos descritos no **ANEXO 1 – MANUAL OPERACIONAL DO SEBRAETEC**, caso contrário poderá ser advertida, suspensa ou descredenciada nos termos previstos neste edital.

4.10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a) O processo de seleção consiste na análise dos documentos encaminhados pelas instituições/empresas interessadas em atuar no Programa SEBRAE de Aperfeiçoamento Tecnológico - SEBRAETEC e verificação se a documentação atende aos requisitos deste Edital;
- b) Fica a critério do SEBRAE/ES realizar visita técnica à Prestadora de Serviços para comprovação *in loco*, das competências técnicas apresentadas;
- c) Serão desclassificadas as instituições/empresas que não cumprirem integralmente as exigências desse edital;
- d) As instituições/empresas que tiverem sua documentação aprovada pelo Comitê de Credenciamento SEBRAETEC estarão automaticamente aptas a integrar o CADASTRO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO PROGRAMA SEBRAE DE APERFEIÇOAMENTO TECNOLÓGICO – SEBRAETEC no Espírito Santo;
- e) O Comitê de Credenciamento SEBRAETEC emitirá declaração de aprovação das Prestadoras de Serviços cuja documentação for considerada satisfatória, a ser divulgada no site do SEBRAE/ES.

5. CRONOGRAMA

O edital permanecerá acessível aos interessados e os envelopes com a documentação deverão ser enviados ao setor de protocolo – aos cuidados do Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC/UAIS, localizada na Avenida Jerônimo Monteiro, n.º 935, Centro, Vitória/ES CEP 29010-003, sede do SEBRAE/ES.

Após o recebimento da documentação, o Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC, terá até 30 (trinta) dias úteis para divulgação dos resultados.

6. ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E DESCREDENCIAMENTO

O Comitê de Credenciamento SEBRAETEC do SEBRAE/ES emitirá relatório conclusivo quanto à culpabilidade da Prestadora de Serviços credenciada no SEBRAETEC, em caso de infrações ou irregularidades, podendo aplicar:

- Advertência por Escrito;
- Suspensão pelo prazo de 90 (noventa) dias;
- Descredenciamento.

A Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá ser advertida até 03 (três) vezes, após a qual deverá ser suspensa ou descredenciada.

A Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá ser suspensa somente uma única vez enquanto estiver credenciada no SEBRAETEC. Se houver nova infração, a entidade será descredenciada.

O Descredenciamento ocorrerá mediante avaliação do Comitê de Credenciamento SEBRAETEC e durará por prazo não superior a 02 (dois) anos a ser definido de acordo com a gravidade ou infração.

Após o término do período de descredenciamento a Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá requerer novo credenciamento junto ao SEBRAE/ES, desde que sanados os motivos que deram causa ao descredenciamento.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/ES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da Prestadora de Serviços credenciada, com apresentação de defesa escrita e oitiva de até 03 (três) testemunhas.

A aplicação das penalidades deverá ser gradativa, exceto no caso que se configure uma das hipóteses de Descredenciamento, a ser avaliado pelo Comitê de Comitê de Credenciamento;

O Descredenciamento poderá ser realizado diretamente pelo SEBRAE/ES sempre que a Prestadora de Serviços:

- Descumprir o Edital e as regras contidas no Manual Operacional do SEBRAETEC;
- Terceirizar para outras pessoas jurídicas a realização total ou parcial dos serviços;
- Assumir atitudes antiéticas ou incompatíveis com o Programa;
- Fizer uso de consultores não preparados para a execução dos serviços tecnológicos, descuidando da qualidade na prestação dos serviços;
- Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas;
- Organizar eventos ou propor a grupos de clientes do SEBRAE/ES que solicitem seus serviços, beneficiando-se, nestes casos, com a referida prestação de serviços;
- Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados em decorrência do credenciamento;
- Não manter sigilo sobre as particularidades do SEBRAE/ES e dos clientes;
- Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;
- Entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do SEBRAE;
- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do SEBRAE;
- Comercializar qualquer produto/serviço do SEBRAE sem prévia autorização da Instituição;
- Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

- Utilizar a logomarca do SEBRAE como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizar a logomarca do SEBRAE em assinaturas, cartões de visita, portais/sites ou outro canal de comunicação;
- Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional;
- Não cumprir integralmente o estabelecido no contrato de prestação de serviços.
- Não manter a sua regularidade fiscal em dia.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE O EDITAL

- I. Esse edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site do SEBRAE/ES no endereço: www.es.sebrae.com.br
- II. O credenciamento da Prestadora de Serviços Tecnológicos aprovados neste edital terá validade enquanto o mesmo estiver em vigência. A Prestadora de Serviços Tecnológicos aprovada deverá obrigatoriamente manter seu cadastro atualizado, devendo apresentar ao SEBRAE qualquer mudança na sua documentação para análise da prestação de serviço, passivo de Penalidades.
- III. A Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá manter sua regularidade fiscal enquanto estiver credenciada, sob pena de descredenciamento e rescisão do contrato que estiver vigente.
- IV. Os anexos desse edital são partes integrantes que devem ser observadas ou preenchidas conforme as orientações.
- V. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, segmentos, áreas temáticas, subáreas e os tipos de serviços disponíveis para cadastramento e também alterar a forma e as informações requeridas nos Anexos e neste Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de cadastramento à necessidade de atender a variedade da demanda de seus clientes.
- VI. O reenquadramento da Prestadora de Serviços Tecnológicos em novas temáticas poderá ser feito mediante a apresentação da documentação para comprovação da capacidade técnica, desde que seja compatível com o objeto do seu contrato/estatuto social.
- VII. Os documentos e as informações para inscrição requeridas neste Edital deverão ser enviadas via postal ou pessoal, através de preenchimento de formulários disponíveis no site do SEBRAE/ES (**ANEXO 2**), conforme o cronograma disponível nesse edital.
- VIII. Este Edital substitui o Edital de Credenciamento n.º01/2009 e o nº01/2011, devendo as instituições atualmente credenciadas no SEBRAE/ES, que desejarem participar deste Edital, enviar o TERMO DE ADESÃO (**ANEXO 4**) devidamente preenchido para o SEBRAE/ES aderindo ao mesmo, bem como o preenchimento das áreas de atuação e áreas temáticas que esteja apta a atuar (Anexo 3) apresentando a documentação exigida, conforme item 4.1 deste Edital. Neste caso, as Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas neste edital terão seus contratos vinculados aos Editais anteriores automaticamente cancelados.
- IX. Esse edital se refere ao ato de credenciar as Prestadoras de Serviços Tecnológicos. A contratação dos serviços por parte do SEBRAE/ES será formalizada por meio de contrato específico conforme as regras e procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**ANEXO 1**);
- X. A convocação da Prestadora de Serviços Tecnológicos para apresentar proposta de Prestação de Serviços (Plano de Trabalho) ocorrerá quando existir demanda de algum projeto de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), enquadradas no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica (SEBRAETEC). Com o surgimento da demanda, o SEBRAE entrará em contato com a Prestadora de Serviços Tecnológicos conforme a área de atuação, em observância às normas e procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**ANEXO 1**).
- XI. Este Edital atende exclusivamente às demandas do SEBRAE no Estado do Espírito Santo.
- XII. O SEBRAE/ES poderá, se assim convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.

- XIII. Fica estabelecido que, caso o Edital Nacional (SEBRAE/NA) seja publicado, o SEBRAE/ES, após avaliação do Comitê de Credenciamento e aprovação da Diretoria, decidirá pela adesão ou não ao mesmo, sendo posteriormente comunicado as Prestadoras de Serviços Tecnológicos Credenciadas, a necessidade da assinatura do novo Termo de Adesão.
- XIV. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por meio do envio de mensagens para o e-mail: es-sebraetec@es.sebrae.com.br
- XV. As Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas, com qualificação nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia e inovação, são responsáveis pela prestação dos serviços tecnológicos e de inovação às empresas demandantes, bem como garantir a qualidade dos serviços prestados. E, como responsabilidade implícita, fica definido:
- I. Que cada projeto tenha como responsável, nas Prestadoras de Serviços Tecnológicos, pelo menos um representante com expertise no assunto demandado, com Registro no Conselho Profissional, se houver e ser for legalmente obrigatório.
 - II. Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/ES por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa do SEBRAE, seja por iniciativa da Prestadora de Serviços Tecnológicos.
 - III. Que para atuarem nos programas, projetos e produtos do SEBRAE a Prestadora de Serviços Tecnológicos viabilize a capacitação de seus técnicos, quando da pertinência da temática da entidade credenciada.
- XVI. É vedado o uso do SEBRAETEC para a prestação de serviços de gestão empresarial, acesso a mercado ou de qualquer outra temática não inserida no campo de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade, aplicadas a produtos, serviços e processos produtivos.
- XVII. É vedado o atendimento a empresas de médio e grande porte por meio do SEBRAETEC, conforme critério de faturamento previsto na Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações.
- XVIII. O SEBRAE/ES não assegura qualquer contratação de prestação de serviço para as Prestadoras de Serviços Tecnológicos que vierem a ser credenciadas. A contratação somente se dará quando ocorrer demanda por serviço tecnológico, inovação ou de sustentabilidade por parte de um cliente SEBRAE, observando-se os procedimentos descritos no Manual Operacional do SEBRAETEC (**ANEXO 1**).
- XIX. Todo o envio de documentação exigida neste edital deve ser feito para:

SEBRAE/ES

Av. Jerônimo Monteiro, 935, Ed. SEBRAE,
Centro - Vitória/ES - CEP 29.010-003
Tel.: (27) 3041-5658 / 5501 / 5559
Fax: (27) 3041-5666
A/C: Comitê de Credenciamento do SEBRAETEC
Unidade de Acesso à Inovação e Sustentabilidade - UAIS

- XX. O SEBRAE reserva-se o direito de cancelar o credenciamento, antes de assinado o contrato, desde que justificado.
- XXI. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 01 – MANUAL OPERACIONAL

1. APRESENTAÇÃO

O Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica, denominado SEBRAETEC, é um mecanismo criado para o atendimento subsidiado a serviços tecnológicos para demandas dos Pequenos Negócios, que necessitem desenvolver ou aperfeiçoar seus produtos e/ou processos produtivos nas áreas da inovação, tecnologia e sustentabilidade.

O SEBRAETEC permite aos Pequenos Negócios dos setores da indústria, comércio, serviços e agronegócios, acessarem os conhecimentos tecnológicos existentes e disponíveis nas Empresas e Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - CT&I, por meio de subsídio aos custos dos serviços de consultoria tecnológica.

O SEBRAETEC é um Programa coordenado pelo SEBRAE e executado pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas e que aderirem aos termos e regras estabelecidas no Edital de Credenciamento e por este Manual.

O presente Manual Operacional tem por objetivo normatizar e disciplinar a operacionalização do Programa SEBRAETEC de Consultoria Tecnológica no âmbito do SEBRAE/ES, que abrange todas as Prestadoras de Serviços Tecnológicos cadastradas no Programa, o acesso das empresas beneficiadas, bem como a gestão do Programa pelo SEBRAE/ES.

O Programa de Consultoria Tecnológica considera Inovação em seu sentido mais concreto: a concepção de um novo produto ou processo produtivo, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e/ou efetivo ganho de qualidade e produtividade, resultando em maior lucratividade para o negócio.

A elaboração, revisão, atualização e divulgação deste Manual Operacional são de responsabilidade da Unidade de Acesso à Inovação e Sustentabilidade – UAIS do SEBRAE/ES.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA.

No cenário atual de mercado, determinado por uma economia global, em que as empresas de um mesmo setor se equalizam quase que instantaneamente, a Inovação, o acesso à Tecnologia e Sustentabilidade se tornam fatores definidores da competitividade dos negócios. Na Era do Conhecimento, os processos de transferência de tecnologia são sobremaneira intensificados e se multiplicam pelo mundo as políticas públicas de incentivo e difusão de tecnologias na iniciativa privada.

O Programa SEBRAETEC de Consultoria Tecnológica tem por objetivo promover a melhoria contínua de processos e produtos, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique em melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado, buscando:

- Fortalecer a capacidade competitiva dos Pequenos Negócios do Estado do Espírito Santo;
- Estimular a transferência de tecnologia entre Prestadores de Serviços de Pesquisa & Desenvolvimento e empresas;
- Superar gargalos tecnológicos; e
- Estimular o processo de inovação e tecnologia nos Pequenos Negócios.

3. PÚBLICO ALVO

Pequenos Negócios dos setores de comércio, indústria, serviços, agronegócios, artesãos, produtores rurais (com registro), Microempreendedores individuais, *startup*, *spin-off*, empresas incubadas, associações empresariais/rurais e cooperativas cujo faturamento anual no mercado interno, conforme prevê a Lei Geral, não supere R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

O Programa SEBRAETEC alcança todos os segmentos empresariais atendidos pelo SEBRAE/ES, desde que regularmente constituídos, com CNPJ, DAP, Registro de Produtor Rural ou de Pescador válidos, individualmente ou em grupo.

4. PARÂMETROS GERAIS DA MATRIZ DE SERVIÇOS DO SEBRAETEC

Os serviços tecnológicos são classificados conforme:

4.1 Modalidade de atendimento

a) orientação: serviços de baixa complexidade tecnológica para orientar a empresa na melhoria de seu processo produtivo ou ajustamento a exigências legais;

b) adequação: serviços de média e alta complexidade tecnológica para adequar a empresa às demandas legais e/ou do mercado ou alterar de forma significativa os seus produtos e/ou serviços ou processo produtivo;

4.2 Segmentos

O Programa SEBRAETEC alcança todos os segmentos empresariais atendidos pelo SEBRAE/ES, desde que regularmente constituídos. Todavia, os serviços são classificados neste critério conforme a necessidade de intervenção exigida por cada um, de tal modo que os serviços considerados básicos são aplicáveis a qualquer tipo de negócio, enquanto que aqueles mais complexos, por outro lado, são indicados para o segmento de empresas mais estruturadas.

5. SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Os serviços tecnológicos do SEBRAETEC – serviços que visam orientar ou intervir na empresa para sua melhoria produtiva – são classificados ainda por: TIPOLOGIA e ÁREA TEMÁTICA.

5.1. Tipologia

5.1.1 – Modalidade Orientação

a) análise laboratorial: serviço de investigação por meio de análises laboratoriais, podendo ser itinerante. O relatório descritivo da análise deve apresentar ao cliente atendido, de forma clara e detalhada as conclusões obtidas.

b) capacitação tecnológica: serviço de treinamento para a adoção de funcionalidades e técnicas de incremento produtivo.

c) clínica tecnológica: serviço que visa realizar uma avaliação coletiva de questões tecnológicas de um mesmo segmento. Atendimento coletivo de consultoria tecnológica com duração de até 08 horas por clínica que visa à solução de problemas pontuais de um grupo de empresas/empreendedores. Essa linha apóia serviços de consultoria tecnológica coletiva que visem fornecer soluções rápidas para atender necessidades e problemas tecnológicos comuns a grupos de no mínimo 05 (cinco) até 12 (doze) clientes pessoas jurídicas do SEBRAE.

d) diagnóstico: Esta linha busca identificar o estágio produtivo e tecnológico de empresas. Não serão contemplados, diagnósticos para levantamento exclusivo de informações sobre aspectos econômicos e institucionais dos arranjos, cadeias ou setores. Esta tipologia é subdividida em duas linhas:

d.1) diagnóstico tecnológico: serviço que visa realizar uma avaliação situacional de determinado fator produtivo. A proposta desta linha é apoiar a realização do diagnóstico, bem como a extensão tecnológica, envolvendo a aplicação questionários, a tabulação das informações coletadas e apresentação de relatório com as recomendações de ações a serem implementadas. A partir destas recomendações, deverá ser entregue um Plano de Melhoria para que o SEBRAE/ES, através dos Gestores dos Setores, APL e Territórios, clientes e demais parceiros, possam elaborar um Plano de Ação a ser implementado pelas empresas beneficiadas.

d.2) **diagnóstico de avaliação:** A proposta desta linha é apoiar a realização da avaliação inicial para elaboração da proposta da consultoria de Aperfeiçoamento Tecnológico e/ou final para avaliar a efetividade do serviço. Esta linha deverá ser aplicada por contratação via Sistema de Gestão de Consultores - SGC.

5.1.2 – Modalidade Adequação

- a) **aperfeiçoamento tecnológico:** serviço que visa adequar processo(s) ou produto(s) como medida de melhoria de algum fator produtivo. A linha de apoio Aperfeiçoamento Tecnológico tem como objetivo solucionar, atualizar, capacitar e implementar tecnologias de processo, de produto, e acessar conhecimentos sobre produção que possam contribuir para elevar o patamar tecnológico e sustentável das empresas beneficiadas.
- c) **desenvolvimento de novo modelo de negócios, processo/equipamento ou produto/serviços:** serviço de apoio a projetos que promovam uma alteração significativa na empresa e agregação de valor para seus clientes. Também abrange projeto para construção de protótipo de máquinas e equipamentos industriais utilizando o conceito de desenvolvimento integrado de produto e processo, de acordo com normas nacionais e internacionais vigentes.
- d) **avaliação de conformidade:** serviço que visa auditar e conferir / manter certificado de reconhecimento das adequações de processo(s) ou produto(s) a padrões escritos previamente definidos.
- e) **ensaio laboratorial:** determinação de uma ou mais características de uma amostra do processo, produto ou serviço, de acordo com um procedimento especificado. Este serviço abrange o de Etiquetagem.
- f) **estudo de viabilidade técnica e econômica:** serviço de análise quanto à viabilidade técnica e econômica da implementação de determinado(s) processo(s), produto(s) ou tecnologia(s). Consultoria tecnológica individual com o objetivo de fornecer ao empresário informações para o planejamento de suas atividades, por meio de estudos de viabilidade técnica e econômica, direcionados para a inovação de produtos ou processo ou tecnologia e que sejam passíveis de apoio da linha Inovação Tecnológica. Os projetos podem contemplar simplesmente a viabilidade técnica (EVT) ou a viabilidade técnica e econômica (EVTE).

6. ÁREAS TEMÁTICAS APOIÁVEIS

ÁREA	SUBÁREA
DESIGN	Design de Ambientes
	Design de Produto
	Design de Serviços
	Design de Comunicação
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo Industrial
	Mapeamento e Melhoria de Processo Comércio e Serviços
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Animal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal ou Animal
	Layout Produtivo Industrial
	Layout Produtivo Comércio/Serviços
	Planejamento e Controle de Produção
	Cadeia de Suprimentos
	Gestão Tecnológica para Alimentos Seguros
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Registro de Marcas
	Depósito de Patentes
	Registro de Desenho Industrial

Continua....

....continuação

QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101
	Implantação dos Requisitos Certificação de Orgânicos
	Implantação dos Requisitos Certificação API
	Certificação ISO 9000 – por OCC
	Certificação ISO 17025 – por OCC*
	Certificação ISO 29110 – por OCC
	Certificação ISO - 21101
	Certificação de Orgânicos
	Adequação das Normas ANS
	Consultoria para implantação do Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT
	Certificação de Fornecedores no Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT
	Implantação em norma ABNT
	Adequação Normas de Desempenho
	Ensaios de Calibração por Amostra
	Consultoria para implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade PBQP-H / Siac
	Programa de Gestão da Qualidade em TI – SGQTEC
	Análise físico-química
INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio - AGRO
	Prototipagem
	Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – Startup
	Sistema de Gestão Criativa em Pequenos Negócios
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001 por OCC
	Certificação ISO 18001 por OCC
	Implantação dos Requisitos da Norma 14001
	Implantação dos Requisitos da Norma 18001
	Licenciamento Ambiental
	Plano de Controle Ambiental
	Sistema de Gestão Ambiental
	Adequação Eficiência Energética
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos
	Avaliação para Adequação de Responsabilidade Social
	Avaliação para Adequação de QSMS
	Redução de Desperdício – 5 Menos que são mais

continua....

SERVIÇOS DIGITAIS	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games
	Desenvolvimento de projetos de Automação de máquinas
	Desenvolvimento de projetos de Automação de processo
	Desenvolvimento de projeto para E-commerce
	Especificação para Desenvolvimento de Website
	Serviços de Homologação PAF/ECF
	Desenvolvimento de página para Redes Sociais e Serviços Online
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	PPRA
	PCMSO
	LTCAT
	Normalização (Atendimento às NR)

7. VALOR DO SERVIÇO E ITENS DE CUSTOS NÃO APOIÁVEIS

Os atendimentos obedecerão aos parâmetros conforme as Fichas Técnicas apresentadas no **ANEXO 12** e o valor da Solução está definido conforme Tabela de Preços de Serviços Tecnológicos – SEBRAETEC (**ANEXO 9**).

Não serão considerados quaisquer outros custos e despesas tais como:

- a. Aquisição de softwares, máquinas e equipamentos ou outros tipos de imobilizados;
- b. Produção de impressos;
- c. Promoção comercial;
- d. Pagamentos de taxas e Anotações de Responsabilidade Técnica;
- e. Treinamento e consultoria básica em áreas de administração;
- f. Eventos;
- g. Despesas a título de taxa de administração ou similar;
- h. Despesas com contratação de pessoal em caráter permanente;
- i. Despesas de pagamento de pessoal pertencente ao quadro funcional da empresa demandante;
- j. Despesas com finalidade diversa da estabelecida no projeto/proposta, ainda que em caráter de emergência;
- k. Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da empresa demandante;
- l. Despesas Administrativas, salvo aquelas estabelecidas previamente no projeto;
- m. Despesas relativas à prestação de serviços de Consultoria e Assistência técnica, ou assemelhados, por servidor ou empregado que pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer das entidades envolvidas no Projeto;
- n. Aquisição de bens móveis e imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
- o. Despesas relacionadas à compra de espaço e montagem em feiras e eventos;
- p. Despesas de capital.
- q. Despesas com hospedagem e deslocamento.

8. COMO PARTICIPAR

As demandas tecnológicas serão preenchidas em formulário próprio, no Sistema de Gestão e operacionalização do SEBRAETEC, pelo Analista Técnico do SEBRAE/ES da unidade demandante do serviço tecnológico, onde será descrita a necessidade de serviços tecnológicos e a sua justificativa.

Cada projeto de atendimento individual, quando agrupado para um mesmo segmento, poderá atender a no máximo 50 (cinquenta) empresas.

Quando houver mais de 50 (cinqüenta) empresas de um mesmo segmento, será (ão) criado (s) novo (s) projetos (s), conforme as regras estabelecidas neste manual, obedecendo ao limite máximo de 50 (cinqüenta) empresas por projeto.

De acordo com a necessidade tecnológica especificada, a solicitação será encaminhada, via Sistema, à Prestadora de Serviços Tecnológicos credenciada pelo SEBRAE/ES, conforme a área de competência (enquadramento), para se manifestar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, ou seja, aceitar a demanda, rejeitar a demanda ou solicitar revisão, sob pena de advertência, suspensão ou até mesmo descredenciamento.

Caso a Prestadora de Serviços Tecnológicos não se manifeste em até 2 (dois) dias úteis, a demanda encaminhada estará automaticamente cancelada e será encaminhada ao próximo Prestador de Serviço da fila do rodízio.

Caso a Prestadora de Serviço Tecnológico aceite a demanda terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis entre a data inicial do recebimento da demanda e envio do Plano de Trabalho detalhado com cronograma físico-financeiro e relação dos consultores que atuarão naquele projeto. A aprovação da Proposta Técnica estará condicionada ao cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Manual Operacional.

Ao receber a proposta da Prestadora de Serviços Tecnológicos, o gestor do SEBRAETEC fará a análise da mesma e procederá à decisão a ser tomada, que pode ser de acordo com as situações a seguir:

- a) Caso o Plano de Trabalho enviado pela Prestadora de Serviço Tecnológico não atenda às especificações técnicas para a solução do problema que está sendo demandado, a demanda poderá ser cancelada. Neste caso, o próximo Prestador de Serviços Tecnológicos da fila será chamado.
- b) Se a Prestadora de Serviço Tecnológico identificar que a demanda do cliente for diferente do escopo inicial detalhado pelo analista técnico da unidade demandante, mas dentro da mesma área de atuação, o gestor SEBRAETEC fará os ajustes necessários e encaminhará para o analista técnico da Unidade Demandante para validação. Este devolverá para o gestor SEBRAETEC que encaminhará a demanda para a mesma Prestadora de Serviço Tecnológico, desde que a mesma esteja credenciada na nova subárea identificada.

Os prazos passam a contar novamente quando o novo prestador de serviço for demandado (letra "a") ou o escopo da demanda for modificado (letra "b").

A contratação da Prestadora de Serviços Tecnológicos obedecerá ao rodízio de credenciados no SEBRAETEC, conforme item 10 deste Manual Operacional.

A aprovação do Plano de Trabalho será realizada pela UAIS do SEBRAE/ES.

A Unidade Demandante deverá validar a proposta, devendo contatar o cliente que terá 5 (cinco) dias úteis, após este contato, para informar se está de acordo ou não com a contratação do serviço, mediante a assinatura do Contrato entre o cliente e o SEBRAE/ES (**ANEXO 7**) e o pagamento da contrapartida.

Caso a aprovação pelo cliente (contratação e pagamento) não ocorra em 5 (cinco) dias úteis, a demanda será cancelada.

Após a aprovação do cliente, a Unidade demandante emitirá o Comprometimento de Saldo Orçamentário no valor total da Solução SEBRAETEC demandada, e antes da contratação da Prestadora de Serviço Tecnológico.

O contrato com a Prestadora de Serviços (**ANEXO 6**) deverá ser assinado somente após a assinatura do Contrato entre o Cliente e o SEBRAE (**ANEXO 7**) e emissão do comprometimento de Saldo Orçamentário pelo analista técnico da unidade demandante.

A UAIS entrará em contato com a Prestadora de Serviços Tecnológicos para a assinatura do Contrato, que terá 3 (três) dias úteis para assiná-lo.

A contratação da Prestadora de Serviços Tecnológicos se dará por meio de Contrato Específico para aquela demanda (**ANEXO 6**), assinada pela Prestadora de Serviços Tecnológicos e o SEBRAE/ES, conforme alçadas decisórias da Instituição, tendo o início do atendimento autorizado pela UAIS após as assinaturas do contrato.

A Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá iniciar os serviços, ou agendar com o cliente a primeira visita, em até 5 (cinco) dias úteis sob pena de inadimplemento.

Caso haja qualquer impossibilidade de execução dos serviços contratados, a Prestadora de Serviços Tecnológicos tem prazo de até 72 horas após a assinatura do contrato e antes de iniciar efetivamente os trabalhos, para avisar ao SEBRAE/ES da impossibilidade sem que haja penalidades aplicáveis.

Caberá ao analista técnico da Unidade demandante abrir a demanda tecnológica no Sistema SIACWEB. O fechamento da respectiva demanda no Sistema SIACWEB caberá à UAIS, após a entrega do Termo de Entrega e Conclusão, **ANEXO 10**, assinado pelo cliente demandante.

Após a assinatura do Contrato, a Prestadora de Serviços Tecnológicos irá para o final da fila de credenciados da subárea de competência, de forma a proporcionar o rodízio entre as Prestadoras de Serviços Tecnológicos.

O Microempreendedor Individual - MEI somente poderá ser atendido pelo SEBRAETEC se comprovar ter realizado no mínimo duas Oficinas SEI – Sebrae Empreendedor Individual.

O atendimento ao MEI está limitado a 20% do total de empresas atendidas pelo SEBRAETEC no SEBRAE/ES por ano.

Será limitado o acesso das Empresas demandantes a 3 (três) serviços da Modalidade ADEQUAÇÃO por ano.

Não são passíveis de serem clientes do SEBRAETEC:

- a) Os órgãos da Administração Direta e Indireta da União, dos Estados e Municípios;
- b) As próprias Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas, bem como eventuais pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário os consultores vinculados (funcionário com carteira de trabalho assinada, **contrato de prestação de serviços** ou contrato/estatuto social da empresa) a essas Prestadoras;
- c) Empresas que não se enquadrem como Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

É importante observar que a segmentação do SEBRAE por porte equipara o produtor rural à empresa urbana e o classifica entre microempresa e empresa de pequeno porte a depender do faturamento auferido no caso concreto.

Em hipótese alguma a execução dos serviços do SEBRAETEC poderá ser realizada por meio de convênios entre SEBRAE/ES e as Prestadoras de Serviços.

9. DA CONTRAPARTIDA

Para execução do Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC, nas modalidades Orientação e Adequação, serão alocados recursos do orçamento do SEBRAE e haverá contrapartida da empresa beneficiada e/ou de outros parceiros que desejarem apoiá-la, a exemplo de associações, sindicatos, federações, entre outros, no percentual 30% (trinta por cento) do total da demanda para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte e 20% (vinte por cento) para Produtor Rural e MEI. Esse percentual não se aplica para Clínicas Tecnológicas, que será regido pela Política de Preços do SEBRAE/ES.

Os pagamentos da contrapartida deverão ser feitos diretamente ao SEBRAE/ES.

Quando ocorrer a integralização da contrapartida por entidade parceira, empresas âncora ou cooperativas, o recurso deverá ser depositado em favor do SEBRAE/ES, com identificação da destinação específica para o SEBRAETEC e do respectivo projeto.

Visando aumentar o número de empresas beneficiadas, poderá, a critério do beneficiado ou parceiro, mediante formalização expressa, serem aumentados os percentuais de contrapartida de sua responsabilidade, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para ME e EPP e 40% (quarenta por cento) para Produtor Rural e MEI.

O prazo para pagamento da Contrapartida será o estabelecido na Política de Preços do SEBRAE/ES. Caso o pagamento da contrapartida seja efetuado por meio de Cartão BNDES, o prazo será o utilizado de acordo com as regras do Cartão.

Quando o pagamento da contrapartida efetuado por entidade parceira, empresas âncora ou cooperativas for parcelado, o prazo poderá ser estendido até o limite da execução do Projeto.

Em caso de desistência do Cliente antes do início da execução do serviço, o mesmo deverá formalizar ao SEBRAE/ES, registrando-a por carta protocolada ou e-mail e informando o motivo. O SEBRAE/ES devolverá o recurso investido integralmente pelo Cliente.

Ocorrendo a desistência após o início dos trabalhos, o SEBRAE/ES se reserva no direito de não realizar o reembolso ao Cliente do valor pago pelos serviços contratados.

Em caso de desistência, o cliente somente poderá solicitar nova demanda após 90 (noventa) dias da demanda cancelada.

Caso o trabalho realizado pela Prestadora de Serviços Tecnológicos não atenda às expectativas do Cliente, o mesmo deverá formalizar ao SEBRAE/ES relatando o motivo. Neste caso, o SEBRAE/ES entrará em contato com a Prestadora de Serviços Tecnológicos e solicitará a revisão do projeto e sua execução, sem ônus para o Cliente e para o SEBRAE.

Se mesmo após a revisão do projeto, o trabalho não atingir as expectativas, o SEBRAE/ES poderá ressarcir ao cliente o valor da contrapartida pago e a Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá ressarcir todo o valor pago pelo SEBRAE/ES para aquele contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

10.1 Critérios para execução dos serviços

a. As Prestadoras de Serviços Tecnológicos poderão se credenciar em diversas áreas de atuação, tipologia de serviços, áreas e subáreas temáticas, desde que consigam comprovar competência e aptidão, conforme Edital de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com qualificação técnica nas áreas de ciência, pesquisa, tecnologia, inovação e desenvolvimento sustentável, para prestar serviços tecnológicos, inovação e sustentabilidade, enquadrados no programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica – SEBRAETEC no Espírito Santo.

b. A partir do credenciamento, o SEBRAE/ES ao receber uma demanda, a mesma será avaliada por gestores do SEBRAETEC que notificará, por meio eletrônico, a Prestadora de Serviços Tecnológicos que atenda aquela área de atuação, área temática e linha de apoio, para que apresente Plano de Trabalho em até 05 (cinco) dias úteis. O comprovante eletrônico de entrega da demanda é prova do recebimento da referida demanda pela Prestadora de Serviços Tecnológicos.

c. A solicitação para prestação de serviços aos credenciados obedecerá ao sistema de rodízio.

d. A Prestadora de Serviços Tecnológicos deverá apresentar juntamente com o Plano de Trabalho, o nome do Responsável Técnico e a relação dos técnicos, pessoa física, que irão executar as ações previstas com seus respectivos Registros Profissionais nos Conselhos, caso houver e se for legalmente obrigatório para o exercício da profissão, bem como uma prova de vínculo formal com a Prestadora de Serviços Tecnológicos, demonstrada através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, cópia autenticada do Contrato de Trabalho, contrato/estatuto social da instituição ou contrato de prestação de

serviço específico para a demanda, sendo obrigatório, ao final da consultoria enviar junto com o relatório de atendimento cópia do comprovante de pagamento ao consultor, pessoa física, com as devidas deduções cabíveis (INSS, IRRF, ISS), conforme item 10.7, alínea f - 4.

e. Para o atendimento aos Produtores Rurais e Artesãos, será necessária a apresentação do número do registro da categoria que os legalizam;

f. Se a empresa (ME ou EPP) não utilizar, no ano, o limite máximo do numero de projetos a que tem direito, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.

g. Para a concessão de novas contratações para o mesmo cliente – de um ano civil para outro - não poderá haver pendências referentes a projetos do exercício anterior. Considera-se “pendência”, no caso, a existência de débitos da empresa cliente para com o SEBRAE/ES, referentes a serviços ainda não concluídos.

h. Em nenhuma hipótese a Prestadora de Serviços Tecnológicos poderá terceirizar, subcontratando outra Pessoa Jurídica, nem indicar outra Pessoa Jurídica para a execução do serviço.

10.2 Prazo de execução e de prestação de contas

O prazo de execução dos projetos não poderá exceder o período previsto no cronograma físico do Plano de Trabalho aprovado.

Todos os contratos serão celebrados terão como prazo final de vigência 60 (sessenta) dias após a última data informada no cronograma físico do Plano de Trabalho.

Os trinta dias restantes da vigência do contrato serão utilizados EXCLUSIVAMENTE pelo SEBRAE para analisar as entregas, solicitar eventuais ajustes e efetuar o respectivo pagamento.

A Prestadora de Serviço Tecnológico deverá entregar toda a documentação de conclusão do atendimento a demanda até 30 (trinta) dias antes do prazo final de vigência do contrato ou solicitar Termo Aditivo de prazo, caso não seja possível concluir as entregas finais requeridas pela solução.

10.3 Valor dos projetos

As Propostas terão o valor estabelecido pelo SEBRAE/ES, conforme Tabela de Preços de Serviços SEBRAETEC (**ANEXO 9**) e o valor será apresentado para a Solução proposta.

10.4 Contrato

O Contrato Específico entre SEBRAE/ES e a Prestadora de Serviços Tecnológicos (**ANEXO 6**) e o Contrato do cliente com o SEBRAE (**ANEXO 7**) serão feitos sob demanda (a cada serviço solicitado). Os contratos deverão referenciar o Plano de Trabalho aprovado pelo SEBRAE, e somente após a sua assinatura o serviço poderá ser iniciado.

No caso de demandas coletivas em que as empresas sejam representadas por uma Âncora, uma Associação, um Sindicato ou por uma Cooperativa, estas serão corresponsáveis pelas empresas beneficiadas e assinarão um Contrato com o SEBRAE que deverá constar a relação das empresas beneficiadas pela Consultoria Tecnológica Coletiva. Este Contrato validará os Termos de Compromisso (**ANEXO 7 - A**) apresentados pelo analista técnico da Unidade demandante na abertura da demanda tecnológica SEBRAETEC, que evidenciam que os beneficiários da consultoria tecnológica SEBRAETEC são exclusivamente os Pequenos Negócios indicados no referido Contrato com o SEBRAE/ES.

O Termo de Compromisso (**ANEXO 7 - A**) deverá ser providenciado pela Âncora, Associação, Sindicato ou Cooperativa junto às empresas beneficiadas.

No caso de desistência justificada de empresas em um projeto, a Âncora, a Associação, o Sindicato ou a Cooperativa deverá formalizar ao SEBRAE. Não é permitida a substituição de empresas em um projeto. O número de empresas de uma demanda tecnológica não poderá ser aumentado, devendo no caso de ter interessados após a assinatura de contrato com a Âncora, ser aberta uma nova demanda tecnológica.

10.5 Análise e Aprovação Das Propostas

10.5.1 Não é Considerado Atendimento SEBRAETEC:

- I. Atendimento rápido e específico, fornecendo informações de domínio público, disponíveis no acervo do SEBRAE e/ou da Prestadora de Serviços Tecnológicos cadastrada em diferentes suportes (revistas, vídeos, bases de dados etc);
- II. Custo da área de Gestão Tecnológica;
- III. Gestão de Projetos (não ligados à tecnologia);
- IV. Consultoria Gerencial;
- V. Consultoria de Custos de Produção;
- VI. Ações de gestão /consultoria empresarial de qualquer natureza;
- VII. Treinamento para formação de mão de obra;
- VIII. Análises e ensaios, quando desvinculado da ação de melhoria ou desenvolvimento de um processo ou produto;
- IX. Perfil/oportunidades de investimento (Guia Prático);
- X. Lista de fornecedores;
- XI. Linhas de crédito;
- XII. Informações sobre Núcleos de Tecnologia;
- XIII. Manutenção de equipamento;
- XIV. Pesquisa de mercado;
- XV. Diagnósticos, quando desvinculados da ação de melhoria ou desenvolvimento de um processo ou produto e diagnósticos para monitoramento e acompanhamento de projetos;
- XVI. Elaboração e editoração de guias, roteiros, projetos de sinalização de ruas, vídeos, levantamentos iconográficos e material de divulgação;
- XVII. Técnicas de Organização & Método;
- XVIII. Desenvolvimento de coleções de moda;
- XIX. Desenvolvimento de moldes para o setor calçadista, confecção entre outros;
- XX. Desenvolvimento de protótipos funcionais;
- XXI. Desenvolvimento e/ou assessoria em blogs website, identidade visual, e-commerce entre outros;
- XXII. Desenvolvimento de software em geral.
- XXIII. Desenvolvimento de aplicativos que não sejam o Modelo de Negócio do empreendimento;
- XXIV. Assessoria empresarial e tecnológica;
- XXV. Assistência técnica;
- XXVI. Elaboração de plantas para edificações e/ou projetos arquitetônicos e/ou projetos executivos que exijam Anotação de Responsabilidade Técnica;
- XXVII. Ações de melhoria de processos ou produtos que envolvam responsabilidade técnica (engenheiros, químico, farmacêutico etc);
- XXVIII. Metodologias de gestão, técnica e/ou tecnológica, entre outras.

10.5.2 Restrições de Atendimento SEBRAETEC

Os limites de atendimento definidos neste Manual Operacional consideram o ano fiscal, ou seja, um atendimento iniciado em um ano não influenciará no limite do ano seguinte.

Caso um cliente utilize todos os limites permitidos pela modalidade de atendimento num mesmo ano fiscal, a abertura de um novo contrato de atendimento, somente poderá ser realizada no ano seguinte, estando também condicionada à análise e aprovação do SEBRAE/ES.

Não será admitida a abertura de atendimentos simultâneos. A abertura de um novo atendimento somente poderá ser autorizada pelo SEBRAE/ES, após o término do anterior, respeitadas as condições e limites previstas neste Manual Operacional.

Excepcionalmente, o SEBRAE/ES, após análise e averiguação de sua pertinência, com autorização do Gerente e Diretor da Área Demandante poderá autorizar a realização de dois atendimentos simultâneos para um mesmo cliente. Neste caso, cada atendimento aberto para um mesmo cliente deverá oferecer consultoria tecnológica e especializada à determinado produto e/ou processo produtivo.

Essa situação deverá ser expressamente comprovada no sistema SEBRAETEC.

Em casos excepcionais, devidamente justificados e aprovados pela Diretoria, o SEBRAE/ES poderá estabelecer prazo superior a 01 (um) ano para os Contratos com as Prestadoras de Serviços, para que o resultado não sofra solução de continuidade. Neste caso, a solução será contratada por meio de uma Chamada de Projetos específica e os critérios de seleção serão informados em seu edital, conforme modalidades de licitação previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE – RLCSS. O SEBRAE/ES poderá, a seu critério, promover revisões anuais e a continuação da consultoria dependerá de recurso orçamentário e interesse do SEBRAE/ES.

10.6 Prospecção de Clientes

Somente o SEBRAE/ES poderá prospectar demandas e projetos. Assim as demandas prospectadas estão condicionadas à existência de recursos orçamentários, ao planejamento estratégico do SEBRAE/ES, bem como, à manifestação formal (pessoalmente, e-mail, carta etc.) de interesse por parte do cliente e a validação dos critérios para execução dos serviços, conforme previsto neste Manual Operacional.

10.7 Do Pagamento

a. O pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas para operar neste Programa será realizado integralmente pelo SEBRAE/ES, tendo como referência o valor da Solução apresentada, sendo que, se for realizado em mais de 1 (uma) parcela, a primeira parcela, não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do projeto e somente será paga mediante a comprovação da realização do diagnóstico prévio e do plano de ação.

As demais parcelas serão pagas de acordo com as entregas parciais, **ANEXO 10**, conforme Cronograma Físico/Financeiro, comprovado mediante relatórios parciais, assinados pelo responsável técnico, atestados pelo cliente e validado pelo gestor da demanda por meio de Nota Técnica, relatando os aspectos quantitativos e qualitativos do serviço realizado (parcial ou total). O pagamento das parcelas parciais deverá ser proporcional ao que foi efetivamente realizado e não de acordo com o valor da parcela especificada no contrato, que representa o teto do valor a ser pago.

b. As empresas beneficiadas recolherão suas parcelas de responsabilidade financeira diretamente ao caixa do SEBRAE/ES. Para cada pagamento será necessária a emissão de uma nota fiscal.

c. O pagamento das empresas demandantes ao SEBRAE/ES se dará conforme Contrato firmado entre o SEBRAE/ES e o Cliente (**ANEXO 7**).

d. Tanto o pagamento das empresas ao SEBRAE/ES quanto o pagamento deste às Prestadoras de Serviços Tecnológicos que atenderão as demandas se dará de acordo com o orçamento e cronograma estabelecido no projeto e aprovado previamente pelo SEBRAE/ES.

e. Nada impede que a empresa demandante pague sua parcela de em uma única vez ao SEBRAE/ES, no ato da contratação. O SEBRAE/ES, todavia, efetuará o pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos em conformidade com as especificações do contrato a ser firmado, observando o que estabelece este Manual Operacional em cada linha de apoio.

f. Os pagamentos do SEBRAE/ES às Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas serão efetuados mediante depósitos em conta corrente de pessoa jurídica, nas datas e condições contempladas nos contratos específicos mediante a apresentação de:

1. Cópia do Contrato (cópia simples);

2. Nota fiscal do Serviço com a identificação da empresa demandante, a especificação dos serviços realizados, o período de realização dos serviços, o número do contrato de prestação de serviços; a quantidade, a unidade, o valor unitário e o valor total, com a dedução dos impostos devidos; o banco, o número da agência e a conta corrente da instituição executora;

3. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Gestor Demandante, acompanhado do devido encaminhamento à UAIS para liberação do pagamento;

4. Comprovação da Regularidade Fiscal, da seguinte forma (cópia simples):

- I. CND (Certidão Negativa de Débito), expedida pelo INSS;
- II. CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV. Comprovante de pagamento da remuneração dos consultores que atuam no projeto, relativos ao mês anterior;
- V. Guia de Previdência Social do mês anterior, especificamente para o(s) profissional(is) indicado(s).
- VI. Apresentar o Recolhimento do FGTS em guia separada referente ao(s) profissional(is) indicado(s) e relação dos valores recolhidos por pessoa, para os profissionais com carteira assinada.

5. Atestado / relatórios parciais (**ANEXO10**), quando os pagamentos forem acima de 2 (duas) parcelas ou de conclusão dos serviços. No caso de Relatório de Final, deverá ser apresentada uma avaliação emitida pela empresa atendida para os serviços concluídos (**ANEXO 8**). Os Relatórios parciais e/ou Finais deverão ser assinados e datados pelo Responsável Técnico da Prestadora de Serviços Tecnológicos e do Cliente atendido.

11. ENQUADRAMENTO DAS AÇÕES COLETIVAS

Como forma de se evitar qualquer prejuízo ao processo de planejamento do SEBRAE/ES - baseado essencialmente em projetos de cunho coletivo - o enquadramento de ações coletivas no Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica dependerá da anuência conjunta do gerente da Unidade de Acesso à Inovação e Sustentabilidade – UAIS e do gerente da Unidade demandante.

12. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica dos trabalhos que vierem a ser executados será exclusiva das Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas no SEBRAETEC.

Além da responsabilidade técnica, também são responsabilidades das Prestadoras de Serviços Tecnológicos:

- a) Que cada projeto tenha como responsável, nas Prestadoras de Serviços Tecnológicos, pelo menos um representante da instituição com expertise no assunto demandado, com seu respectivo registro no conselho profissional correspondente.
- b) Que não cabe qualquer ônus ao SEBRAE/ES por interrupção ou cancelamento de algum serviço em andamento, seja por iniciativa do cliente, seja por iniciativa do SEBRAE, seja por iniciativa da Prestadora de Serviços Tecnológicos.
- c) Que para atuarem nos programas, projetos e produtos do SEBRAE, a Prestadora de Serviços Tecnológicos viabilize a capacitação de seus técnicos, quando da pertinência da temática da entidade credenciada.
- d) Que apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para os serviços que a legislação obrigue.

13. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

O SEBRAE/ES empreenderá seu melhor esforço para divulgar o programa SEBRAETEC de Consultoria Tecnológica. Os atendimentos executados poderão ser utilizados como case de divulgação.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1 DO MONITORAMENTO

Os serviços prestados pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos credenciadas serão permanentemente monitorados e avaliados pelo SEBRAE/ES, em conformidade com o Edital e regras contidas neste Manual.

14.2 DA AVALIAÇÃO

O SEBRAE/ES realizará pesquisa de satisfação das empresas atendidas, bem como pesquisa de avaliação de impacto da ação do SEBRAETEC, contemplando as atividades dos atores participantes do programa;

A UAIS do SEBRAE/ES será responsável pela aplicação e registro da Avaliação, da empresa beneficiária.

A Avaliação poderá ser feita de duas formas:

1. Presencial: deverá conter assinatura do responsável ou pessoa chave da empresa beneficiária que recebeu o atendimento;
2. Eletrônica: enviada por e-mail ao responsável ou pessoa chave da empresa beneficiária que responderá pelo mesmo canal.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A participação no credenciamento importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas no edital de credenciamento e no manual operacional do SEBRAETEC.
- b. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento para credenciamento de Prestadoras de Serviços Tecnológicos e também alterar a forma e as informações requeridas no Manual Operacional/Anexos e no Edital, sem que isso represente novo processo de credenciamento ou uma nova publicação, desde que o motivo seja destinado ao atendimento da variedade da demanda de seus clientes e/ou melhorar a operacionalização do programa.
- c. O reenquadramento das Prestadoras de Serviços Tecnológicos em novas temáticas poderá ser feito mediante a apresentação da documentação para comprovação da capacidade técnica, desde que seja compatível com o objeto social, além do preenchimento do ANEXO 3 com as novas subáreas a serem incluídas no credenciamento.
- d. É de responsabilidade da Prestadora de Serviços Tecnológicos a precisão e a qualidade dos serviços executados.
- e. É de responsabilidade da Prestadora de Serviços Tecnológicos credenciada a manutenção de toda documentação produzida e atualizada em cada contrato firmado dentro do SEBRAETEC, devendo franquear o acesso aos órgãos de controle interno do SEBRAE/ES e externo (TCU/CGU/Auditoria Independente).
- f. Ficará assegurado ao SEBRAE/ES o direito de acompanhar a execução dos trabalhos, podendo a qualquer momento solicitar esclarecimentos acerca do desenvolvimento dos serviços, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intríngue dos mesmos.
- g. O acompanhamento dos serviços feitos pelo SEBRAE/ES não diminui ou substitui as responsabilidades da Prestadora de Serviços Tecnológicos credenciada, decorrente de obrigações assumidas.
- h. O SEBRAE/ES poderá revogar ou anular o credenciamento, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos cadastrados ou candidatos.
- i. O SEBRAE/ES poderá se assim lhe convier, suspender o processo de credenciamento pelo tempo que julgar necessário.
- j. O SEBRAE/ES poderá, a qualquer tempo, solicitar novos documentos comprobatórios que eventualmente se façam necessários.

- k. O SEBRAE/ES se reserva ao direito de questionar e/ou solicitar revisão e reelaboração de todo ou de parte do trabalho, além de aplicação das penalidades cabíveis, caso constate, através dos relatórios de acompanhamento (avaliação intermediária e final), que o mesmo não atendeu às exigências e ao padrão de qualidade, desde que tal reformulação decorra de imperícia da Prestadora de Serviços Tecnológicos Credenciada.
- l. Os materiais técnicos desenvolvidos e aplicados pelas Prestadoras de Serviços Tecnológicos, bem como metodologias e bibliografias utilizadas no atendimento aos clientes do SEBRAE/ES, através do presente Edital, serão de propriedade do SEBRAE/ES, neste ato eleito exclusivo detentor de todos os direitos autorais envolvidos.
- m. Para os serviços cujas atividades previstas serão uma capacitação ou clínica, a documentação necessária para apresentação junto ao relatório final é a lista de presença conforme padrão do SEBRAE-ES. Para os diagnósticos, será necessária a apresentação do diagnóstico aplicado, juntamente com o relatório conclusivo, plano de ação elaborado e previsão da devolutiva ao cliente. Para as ações de orientação, acompanhamento e assessoria técnica, será necessária a apresentação de relatório do atendimento relatando o trabalho com os dias e quantidade de horas dedicadas para complementação da documentação do atendimento. Em casos onde houver interferência ou transformação na empresa (reorganização de layout, fachada da empresa, criação ou reformulação de logomarca, embalagens, rótulos, design de interiores, melhoria no processo produtivo, entre outros) será necessário, onde couber, a apresentação de relatórios fotográfico inicial e final, descrição do cenário atual com a identificação das ineficiências, inexistência e oportunidades de melhorias no processo, bem como as expectativas do cliente e proposição das ações corretivas e de melhorias da consultoria para composição do relatório final; sem prejuízo das entregas requisitadas nas Fichas Técnicas **ANEXO 12**
- n. Fica estabelecido que, caso o Edital Nacional (SEBRAE/NA) seja publicado, o SEBRAE/ES, após avaliação da Comissão constituída e deliberação da Diretoria, decidirá pela adesão ou não ao mesmo, sendo posteriormente comunicado as Prestadoras de Serviços Tecnológicos Credenciadas, a necessidade da assinatura do novo Termo de Adesão.
- o. Fica eleito o foro da Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 02 - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Nome da instituição tecnológica:

Nome de Fantasia

CNPJ

Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)

Cidade UF CEP

E-mail: SITE:

Nome do Representante Legal (preposto)

Cargo

DDD/ Telefone

DDD/Celular

E-mail

2. RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA NA PRESTADORA DE SERVIÇOS. (Representante legal/Preposto).

Nome do responsável

CPF

IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR

Órgão / setor / departamento do responsável

Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)

Cidade

UF/CEP

DDD/ Telefone

DDD/FAX

DDD/Celular

E-mail

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA SEBRAE DE CONSULTORIA TECNOLÓGICA NA PRESTADORA DE SERVIÇOS.

Nome do responsável

CPF

IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR

REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL (Nº e ORGÃO)

Órgão / setor / departamento do responsável

Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)

Cidade

UF CEP

DDD/ Telefone

DDD/FAX

DDD/Celular

E-mail

4. CATEGORIA DA PRESTADORA DE SERVIÇO.

- Empresa
- Universidade
- Fundação (vinculada a universidade)
- Fundação (vinculada a Centros e Institutos de Tecnologia)
- Centro e Instituto de Tecnologia
- Escola Técnica/IFES ou outra sigla que venha substituí-lo
- Escola Agro técnica
- Outros. Especificar: _____

ANEXO 03 – ÁREAS E SUBÁREAS DE COMPETÊNCIA

5. ÁREAS E SUBÁREAS DE COMPETÊNCIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ÁREA	SUBÁREA	ASSINALAR
DESIGN	Design de Ambientes	()
	Design de Produto	()
	Design de Serviços	()
	Design de Comunicação	()
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo Industrial	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Comércio e Serviços	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Animal	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal	()
	Mapeamento e Melhoria de Processo Produção Vegetal ou Animal	()
	Layout Produtivo Industrial	()
	Layout Produtivo Comércio/Serviços	()
	Planejamento e Controle de Produção	()
	Cadeia de Suprimentos	()
	Gestão Tecnológica para Alimentos Seguros	()
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Registro de Marcas	()
	Depósito de Patentes	()
	Registro de Desenho Industrial	()
QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000	()
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025	()
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110	()
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101	()
	Implantação dos Requisitos Certificação de Orgânicos	()
	Implantação dos Requisitos Certificação API	()
	Certificação ISO 9000 – por OCC	()
	Certificação ISO 17025 – por OCC*	()
	Certificação ISO 29110 – por OCC	()
	Certificação ISO - 21101	()
	Certificação de Orgânicos	()
	Adequação das Normas ANS	()
	Consultoria para implantação do Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT	()
	Certificação de Fornecedores no Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT	()
	Implantação em norma ABNT	()
	Adequação Normas de Desempenho	()
	Ensaios de Calibração por Amostra	()
	Consultoria para implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade PBQP-H / Siac	()
	Programa de Gestão da Qualidade em TI – SGQTEC	()
	Análise físico-química	()

continua...

....continuação

INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Processos	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Produtos	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novos Serviços	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio	()
	Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica – EVTE Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio - AGRO	()
	Prototipagem	()
	Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – Startup	()
	Sistema de Gestão Criativa em Pequenos Negócios	()
SUSTENTABILIDADE	Certificação ISO 14001 por OCC	()
	Certificação ISO 18001 por OCC	()
	Implantação dos Requisitos da Norma 14001	()
	Implantação dos Requisitos da Norma 18001	()
	Licenciamento Ambiental	()
	Plano de Controle Ambiental	()
	Sistema de Gestão Ambiental	()
	Adequação Eficiência Energética	()
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos	()
	Avaliação para Adequação de Responsabilidade Social	()
SERVIÇOS DIGITAIS	Avaliação para Adequação de QSMS	()
	Redução de Desperdício – 5 Menos que são mais	()
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis	()
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games	()
	Desenvolvimento de projetos de Automação de máquinas	()
	Desenvolvimento de projetos de Automação de processo	()
	Desenvolvimento de projeto para E-commerce	()
	Especificação para Desenvolvimento de Website	()
	Serviços de Homologação PAF/ECF	()
	Desenvolvimento de página para Redes Sociais e Serviços Online	()
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis	()
	PPRA	()
	PCMSO	()
	LTCAT	()
	Normalização (Atendimento às NR)	()

5.1 – SETORES E SEGMENTOS DE COMPETÊNCIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS

ASSINALAR O(S) SETOR(ES) E SEGMENTO(S) DE COMPETÊNCIA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS:

AGRONEGÓCIO	()	INDÚSTRIA	()	COMÉRCIO E SERVIÇOS	()
Agricultura Orgânica	()	Alimentos e Bebidas	()	Artesanato	()
Agroecologia	()	Biotecnologia	()	Bares e Restaurantes	()
Agroenergia	()	Calçados	()	Comércio Varejista	()
Agroturismo	()	Construção Civil	()	Cultura e Entretenimento	()
Apicultura	()	Cosméticos	()	Material de Construção	()
Aquicultura, Pesca e similares	()	Couro e Calçados	()	Salões de Beleza	()
Avicultura	()	Indústria Farmacêutica	()	Turismo	()
Cafeicultura	()	Madeira e Móveis	()	Serviços de Saúde	()
Derivados de cana de açúcar	()	Metalmecânica	()		
Floricultura	()	Moda, Confecção e Têxtil	()		
Fruticultura	()	Oleiro cerâmico	()		
Horticultura/Olericultura	()	Panificação	()		
Mandiocultura	()	Química e Plásticos	()		
Ovinocaprinocultura	()	Rede de Petróleo e Gás	()		
Pecuária de Corte	()	Rochas Ornamentais	()		
Pecuária de Leite	()	Tecnologia da Informação	()		
Silvicultura	()	Reparação Automotiva	()		
Suinocultura	()	TIC	()		
Vitivinicultura	()				

5.2. DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA

Relato da experiência da Prestadora no campo da inovação e tecnologia (consultoria), notadamente na(s) área(s) na(s) qual (ais) se inscreve e informa ter competência, destacando, de forma sumarizada, projetos ou programas desenvolvidos em atendimento às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) em parceria, ou não, com o SEBRAE.

6. DESCRIÇÃO DA INFRAESTRUTURA ADEQUADA, PRÓPRIA OU DE TERCEIROS, COM LABORATÓRIOS, BIBLIOTECAS, ACESSO À INTERNET, ETC., PARA DAR SUPORTE AOS CONSULTORES NA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NAS ÁREAS DEMANDADAS.

7. EXPERIÊNCIA EM PROJETOS DE PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA

8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Nome do Banco:	
Nº do Banco:	
Nome da Agência:	
Nº da agência:	
Nº da conta corrente:	
Cidade da Agência Bancária/UF:	

9. DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA PLEITEANTE

- Declaramos que as informações anteriormente descritas são verdadeiras.
 - Declaramos estar com toda a documentação jurídica e fiscal mencionada no edital devidamente regularizada, cientes de que a falta de qualquer um dos documentos impede a contratação de nossa instituição/empresa pelo SEBRAE/ES.
 - Declaramos ter compreendido que o processo de credenciamento da instituição/empresa não implica na contratação de serviços. A contratação de serviços somente se dará quando houver demanda, constatável a partir da escolha por parte da empresa demandante, obedecendo sempre os critérios dispostos no edital.
 - Declaramos estar ciente do disposto neste edital e das condições de contratação de nossa instituição/empresa, anexando a documentação exigida.
 - Declaramos não estar sofrendo nenhum processo de penalização por parte das instituições integrantes do sistema "S".
 - Declaramos não estar impedido de prestar serviços de consultoria e/ou instrutoria pela administração pública.
 - Declaramos não possuir diretor, dirigente ou empregado que mantenha vínculos profissionais junto às instituições que compõem o sistema SEBRAE.
 - Declaramos que esta instituição/empresa nunca foi descredenciada por instituição componente do sistema SEBRAE.
 - Declaramos que esta instituição/empresa está apta a atender todas as atividades descritas na(s) área(s) de competência (s) pretendida(s).
 - Para efeito de contratação de qualquer serviço, a PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS selecionada deverá entregar ao SEBRAE/ES a declaração de NÃO estar sofrendo aplicação de penalidade por qualquer motivo derivado da participação em licitação ou contrato por pessoa jurídica de Direito Público em geral ou com entidades integrantes do "Sistema S".
- Para PRESTADORAS DE SERVIÇOS qualificadas como entidades privadas com fins lucrativos, deverão ainda entregar as seguintes Declarações:
- Declaramos que não há em nosso quadro societário empregado, membro do Conselho Deliberativo, membro do Conselho Fiscal ou integrante da Diretoria Executiva do SEBRAE/ES.
 - Declaramos que não há em nosso quadro societário cônjuge ou companheiro, parente em linha reta colateral, por consangüinidade ou afinidade até 2º grau, de empregados, dirigentes e conselheiros do SEBRAE/ES.

10. ASSINATURAS

10.1 Do Coordenador/Preposto do Programa SEBRAE de Consultoria Tecnológica na Prestadora de Serviços

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

10.2 Do Representante Legal da Prestadora de Serviços.

Nome: _____

Assinatura: _____ Data: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____

11. PARA USO DO SEBRAE/ES

POSIÇÃO FINAL DO CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA:

Aprovado: () Sim () Não

Em caso de não aprovação, sintetizar as razões:

Data da Análise: ____ / ____ / ____

Comissão de Avaliação:

1. Nome _____ Assinatura _____

2. Nome _____ Assinatura _____

3. Nome _____ Assinatura _____

4. Nome _____ Assinatura _____

5. Nome _____ Assinatura _____

6. Nome _____ Assinatura _____

ANEXO 04 – TERMO DE ADESÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO TECNOLÓGICO SEBRAE/ES No. 01/2016

TERMO DE ADESÃO

Pelo presente instrumento a pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua....., nº., Município....., estado, CEP: inscrita no CNPJ sob o nº., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seus diretores, nacionalidade, estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº., emissor, e inscrita no CPF/MF sob o nº., residente na Avenida/Rua....., nº. ..., bairro....., Município, Estado, CEP:e, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de Identidade nº., emissor e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente na Avenida/Rua, nº. ..., bairro....., município, estado, credenciada no SEBRAETEC pelo SEBRAE/ES, vem ADERIR por inteiro ao Edital de Credenciamento nº. 01/2016 do SEBRAE/ES, e DECLARA estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações neste instrumento.

De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Edital de Credenciamento Tecnológico nº 01/2016 - SEBRAETEC, disponível no site www.es.sebrae.com.br, afirma ter ciência de que as demandas de serviço por parte do SEBRAE/ES serão reguladas por contrato de prestação de serviços.

E, para validação e como prova de assim haverem ajustado, assinam este Termo de Adesão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, a Instituição credenciada e o SEBRAE/ES, na presença das testemunhas abaixo signatárias, a fim de produzir seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória, ____ de ____ de 20____.

CREDENCIADA: _____

Representante legal (nome legível) _____ Assinatura _____

TESTEMUNHAS: 1^a _____ 2^a _____

Nome Legível: _____

C.P.F./MF nº: _____

ANEXO 05 - PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PLANO DE TRABALHO)

Demandas Técnicas nº ____/____

OBS: Este documento é uma máscara do formulário do sistema automatizado.
Tem a finalidade de abrir a demanda pelo Gestor Demandante e de Proposta Técnica pelo Prestador de Serviço.

PREENCHIMENTO PELA UNIDADE DEMANDANTE

Unidade Operacional:

Área/Território de Atuação:

DATA DA SOLICITAÇÃO:		GESTOR DEMANDANTE:	
----------------------	--	--------------------	--

DESCRÍÇÃO DETALHADA DA DEMANDA / JUSTIFICATIVA E EVIDÊNCIAS DA NECESSIDADE NO MERCADO

OBJETIVOS – GERAL E ESPECÍFICOS

RESULTADOS ESPERADOS

ORIGEM DA DEMANDA

Atendimento Coletivo Empresa Âncora Demanda Individual

Qual? _____

Setor:

Segmento:

DADOS DA(S) EMPRESA(S) BENEFICIADA(S)					
Razão Social	Porte	CNPJ	Endereço	Telefone(s)	email

MODALIDADE / TIPOLOGIA DO SERVIÇO:	
---	--

ÁREATEMÁTICA:	
----------------------	--

SUBÁREA TEMÁTICA:	
--------------------------	--

SOLUÇÃO REQUERIDA:	
---------------------------	--

VALOR TOTAL DO PROJETO R\$

*a ser preenchido automaticamente pelo sistema de rodízio

PROPOSTA TÉCNICA (PLANO DE TRABALHO)

INFORMAÇÕES SOBRE A PRESTADORA DE SERVIÇOS – PREENCHIDO PELO SISTEMA	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	Nº CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:
REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO:	
ENDEREÇO	
RUA/AV.	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO
CEP:	UF:
	TELEFONE:

*a ser preenchido pela Prestadora de Serviços Tecnológicos

NOME DO CONSULTOR/TÉCNICO QUE ATUARÁ NO PROJETO	ESPECIALIDADE	VÍNCULO COM A PST	REGISTRO PROFISSIONAL

CRONOGRAMA FÍSICO- Detalhamento da solução proposta													
ID	Atividade	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Entrega do Plano de Trabalho aprovado pelo Cliente (*)												
2													
3													
4													
5													
n	Entrega do Relatório Final ao SEBRAE – Aprovado pelo Cliente (*)												

(*) Itens obrigatórios

CRONOGRAMA FINANCEIRO			
Nº DA PARCELA	VINCULO COM A ATIVIDADE	VALOR	MÊS PAGAMENTO
01/n	1		
n	n		
TOTAL =>			

VALIDADE DA PROPOSTA

CONSIDERAÇÕES FINAIS

LOCAL: _____ **DATA:** ____ / ____ / _____

PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

OBS: A PST deverá imprimir a tela do sistema disponibilizado pelo SEBRAE/ES onde consta os

dados acima exigidos e deverá datar, assinar e anexar digitalmente ao próprio sistema.

Esse documento deverá ser entregue fisicamente ao SEBRAE/ES, após a assinatura do contrato elaborado com base na referida proposta.

ANEXO 06 – CARTA CONTRATO

CARTA CONTRATO CS.

A presente contratação tem como fundamento o art.43 do Regulamento de Licitação e de contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN nº 164/2007, o Edital de Credenciamento do SEBRAETEC SEBRAE/ES **Nº 01/2016**, A PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº / e o Manual do Programa SEBRAETEC.

DADOS DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS:

Razão Social:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Rua/ Av.:

Nº

Bairro:

CEP:

UF:

Representante legal da Prestadora de Serviços:

Responsável Técnico pelo projeto:

Consultor (es) que atuarão no projeto:

CLASSIFICAÇÃO DA DEMANDA QUANTO:

Natureza:

Modalidade/Tipologia:

Área Temática:

Subárea Temática:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria tecnológica nas áreas de CIÊNCIA, PESQUISA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE para prestação de serviços de Inovação e Tecnologia, cujo objetivo _____, na área temática _____ e subárea _____, conforme Proposta de prestação de serviços nº _____, em anexo, enquadrados no programa SEBRAE de CONSULTORIA TECNOLÓGICA – SEBRAETEC e conforme especificações e diretrizes contidas no Manual do Programa SEBRAETEC, Edital De Credenciamento 01/2016 e Contrato de Prestação de Serviços Nº CS. /

VALOR:

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____) referentes à solução tecnológica contida na proposta de prestação de serviços, em anexo, de acordo com a tabela referencial de preços SEBRAETEC. No valor descrito acima estão incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Contrato, tais como impostos, taxas, licenças, salários, seguros, lucros cessantes, transporte, hospedagem e alimentação.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento às Prestadoras de Serviços Tecnológicos será realizado integralmente pelo SEBRAE/ES, tendo como referência o valor da Solução apresentada, sendo que, se for realizado em mais de 1 (uma) parcela, a primeira não poderá ser superior a 10% (dez por cento) do valor do projeto e somente será paga mediante a comprovação da realização do diagnóstico prévio e do plano de ação.

As demais parcelas serão pagas de acordo com as entregas parciais, conforme Cronograma Físico/Financeiro, comprovado mediante relatórios parciais atestados pelo cliente, contratada e validado pelo gestor da demanda. O pagamento das parcelas parciais deverá ser proporcional ao que foi efetivamente realizado e não de acordo com o valor da parcela fixa, que representa o teto do valor a ser pago.

O pagamento será realizado em até 20 dias, após a entrega da Nota Fiscal, e terá como base o valor da solução tecnológica prevista na tabela de preços constante no Edital SEBRAETEC Nº 01/2016, comprovados por meio de Relatório devidamente atestado pelo cliente e pelo SEBRAE/ES. Os relatórios de Consultoria deverão ser assinados pela Contratada e pelos clientes. Apresentar ao SEBRAE/ES, juntamente com a Nota Fiscal, as CND's do INSS e do FGTS, o relatório, os documentos comprobatórios da realização dos serviços, preenchidos, sem rasuras e emendas de acordo com os padrões definidos. As notas fiscais deverão ser emitidas até o dia 20 de cada mês. Sendo certo que as mesmas deverão ser apresentadas ao SEBRAE/ES em até 10 dias após o término do período de execução do Contrato.

Os serviços prestados de consultoria/orientação tecnológica contratados e não realizados em sua totalidade serão pagos proporcionalmente aos serviços executados e devidamente atestados pelo SEBRAE/ES.

O pagamento somente será efetuado após a assinatura do TERMO DE ENTREGA E CONCLUSÃO com a confirmação do cliente atendido, de que o serviço foi prestado e o atestado, emitido pelo gestor do contrato, de que o serviço foi prestado em conformidade com o objeto do contrato.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

SEBRAE/ES:

- I - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- II - notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos serviços para que sejam adotadas medidas corretivas;
- III - proporcionar as facilidades necessárias para que a Contratada possa entregar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo SEBRAE/ES;
- IV - impedir que terceiros estranhos à Carta Contrato intervenham na execução do objeto, ressalvados os casos autorizados pelo SEBRAE/ES;
- V - exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados, avaliando também a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

CONTRATADA:

- I - fornecer o objeto contratado em estrita observância ao expresso e previamente autorizado pelo SEBRAE/ES;
- II - cumprir integralmente este Instrumento, observando as regras contidas no Edital de Credenciamento e Regulamento SEBRAETEC, cabendo ainda à Contratada a exclusiva responsabilização legal, administrativa e técnica pela execução das atividades inerentes ao objeto contratado;
- III - prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo SEBRAE/ES, atendendo de imediato às reclamações;
- IV - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, quando ocorrerem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução, do transporte, da instalação ou dos materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente pelo SEBRAE/ES;
- V - manter entendimento com o SEBRAE/ES, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega do objeto, mantendo sempre a Instituição informada de dados relevantes, inclusive, avisar ao SEBRAE/ES, em até 72horas antes da realização dos trabalhos, qualquer impossibilidade de execução dos serviços o qual aceitou;
- VI - manter sua regularidade fiscal durante todo o período de execução desta Carta Contrato;
- VII - responder por quaisquer danos causados ao SEBRAE/ES ou ao sistema SEBRAE ou ainda, a terceiros, decorrentes de sua culpa ou seu dolo na execução do Contrato; a fiscalização ou o acompanhamento do Contrato pelo SEBRAE/ES não reduzirão ou excluirão a responsabilidade da Contratada;
- VIII – conferir se o valor da solução técnica está de acordo com a tabela de preços do edital do SEBRAETEC Nº 01/2016, não cabendo reclamação posterior caso o valor esteja a menor;
- IX - manter e comprometer-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso, em decorrência da prestação dos serviços, respondendo, inclusive civilmente e criminalmente, pelos atos praticados;
- X - quando o serviço for realizado por profissional indicado pela empresa contratada sob vínculo de emprego, deverá esta, no momento da prestação de contas do serviço realizado, comprovar o pagamento dos salários do mês anterior, bem como o recolhimento dos encargos trabalhistas através de Guia de Previdência Social do mês anterior e apresentar o recolhimento do FGTS em guia separada referente ao profissional indicado e relação dos valores recolhidos.
- XI – quando o serviço for realizado por profissional indicado pela empresa contratada por meio de contrato temporário de prestação de serviço com o técnico, a empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente ao final da consultoria, junto com o relatório de atendimento cópia do comprovante de pagamento ao consultor com as devidas deduções cabíveis (INSS, IRRF, ISS).
- XII - na execução deste contrato, assim como em suas relações com contratante, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o contratado, por si, por seus prepostos, colaboradores e consultores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.
- XIII – É vedada a divulgação pública do SEBRAETEC pela Contratada, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de comunicação.
- XIV - Não fazer uso de mão-de-obra infantil degradante ou forçada.
- XV – Entregar ao SEBRAE/ES os documentos: Relatório Final, Termo de Entrega e Conclusão, Avaliação Final do Atendimento, relativos a prestação do serviço contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato.
- XVI – Entregar ao SEBRAE/ES a Nota Fiscal e, quando o caso, respectivos comprovantes requeridos nos itens “X” e “XI”, em até 3 (três) dias uteis após a solicitação do SEBRAE/ES e, apenas após a validação da entrega do item XV pelo SEBRAE/ES.

PENALIDADES:

Após a assinatura e o recebimento da Carta Contrato, a Contratada, se descumprir Cláusulas contratuais, ficará sujeita às seguintes penalidades, não cumulativas:

- I – advertência;
- II - multa de dez por cento sobre o valor total desta Carta Contrato, por inadimplência dos serviços;
- III - multa de um por cento sobre o valor total desta Carta Contrato, por dia, limitado a 10 (dez) dias, no caso de atraso nas entregas, não ultrapassando dez por cento;
- IV- cancelamento desta Carta Contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II e também a extrapolação dos dez dias previstos no inciso III sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- V - as multas a serem aplicadas na forma do inciso II terão por base de cálculo o valor dos serviços não entregues; e
- VI - descredenciamento, caso descumpra o disposto no Edital de Credenciamento.
- VI – suspensão de contratar com o Sistema SEBRAE, por até 02 (dois) anos.

O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao SEBRAE/ES o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

DO REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são irreajustáveis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de ____ meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, mediante anuência do SEBRAE.

DADOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa/Projeto/Atividade:

Ação:

DIREITOS DE AUTORIA E PROPRIEDADES:

Caso o resultado da execução desta Carta Contrato seja produto sujeito ao regime da propriedade intelectual, a Contratada:

- I - se pessoa jurídica, deverá obter da (s) pessoa (s) física (s) titular(es) dos direitos autorais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" nos termos da Lei nº 9.610/ 98, a cessão dos direitos autorais patrimoniais ao SEBRAE/ES de forma total, irrevogável e irretratável; e,
- II - se pessoa física, transferirá ao SEBRAE/ES a titularidade dos direitos autorais patrimoniais, por meio do "Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais" de forma total, irrevogável e irretratável nos termos da Lei nº 9.610/ 98.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

O SEBRAE/ES se reserva ao direito de questionar e/ou solicitar revisão e reelaboração de todo ou de parte do trabalho, além de aplicação das penalidades cabíveis, caso constate, através dos relatórios de acompanhamento, (Relatório Parcial e Relatório Final), que o mesmo não atendeu as exigências e ao padrão de qualidade, desde que tal reformulação decorra de imperícia da Prestadora de Serviço Tecnológico credenciada.

ASSINATURAS:

Pelo SEBRAE/ES

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Legível:

1^a _____

2^a _____

CPF nº:

Vitória, _____, de 20 ____.

ANEXO 07 - CONTRATO DE CONSULTORIA TECNOLOGICA – SEBRAETEC

CONTRATO DE CONSULTORIA TECNOLOGICA – SEBRAETEC

CONTRATO n.º _____ / _____

CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, doravante denominado **SEBRAE/ES**, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, nº. 935, Centro, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº.27.364.462/0001-44, neste ato representado por seu representante legal **in fine** assinado; e

CONTRATANTE:

Empresa/Cliente _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Têm entre si justo e acordado o presente Contrato de prestação de serviço, que reger-se-á pelas cláusulas e condições subseqüentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviço:

Nome/descrição: _____

Duração: _____ (_____) meses

Local da prestação dos serviços: _____

Natureza: _____ Modalidade/Tipologia

Área Temática:

Subárea Temática:

Solução:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações oriundas deste Contrato;
- b) Efetuar o pagamento na forma e local propostos;
- c) Estar disponível para receber o atendimento durante o período previsto para a sua realização
- d) Fornecer todas as informações e documentos necessários.
- e) Atestar e avaliar a prestação do serviço.
- f) Na execução deste contrato, assim como em suas relações com contratante, órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o contratante, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: Durante a vigência deste Contrato, o **SEBRAE/ES** obriga-se a:

- a) Cumprir integralmente todas as obrigações oriundas deste Contrato; e
- b) Guardar sigilo de todas as informações fornecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Estabelecem as partes que a **CONTRATANTE** pagará ao **SEBRAE/ES** a importância _____ de _____ R\$ _____), pelo serviço ora nominado.

§ 1º O pagamento será efetuado por meio de: () cartão de crédito () cheque () dinheiro () Cartão BNDES () outro _____.

§ 2º O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no ato da assinatura do Contrato. O pagamento poderá ser dividido em até _____ (_____) parcelas, com entrada de R\$ _____ () e parcelas iguais e consecutivas de R\$ _____ ()

§ 3º O pagamento em cheque estará sujeito à aprovação do crédito

§ 4º O pagamento com Cartão BNDES obedecerá às Regras do Cartão

CLÁUSULA QUINTA – DA RESOLUÇÃO E RESTITUIÇÃO DE VALORES: O presente Contrato se resolverá nas seguintes hipóteses:

- a) Com a execução do serviço em questão e entrega do relatório final, ou ainda, **expirado o prazo de vigência contratual**; e
- b) Em caso de pagamentos parcelados e não honrados, haverá cancelamento imediato do Contrato, sem devolução do valor já pago, que servirá para custear os trabalhos do Consultor contratado, sem prejuízo da cobrança dos valores contratuais devidos.
- c) Em caso da desistência do **CONTRATANTE antes do início da execução do serviço contratado**, o **SEBRAE/ES** devolverá o recurso investido integralmente pelo **CONTRATANTE**. **Ocorrendo a desistência após o início dos trabalhos, o SEBRAE/ES se reserva no direito de não realizar o reembolso ao CONTRATANTE do valor pago pelos serviços contratados.**
- d) **O Contrato será automaticamente cancelado caso o SEBRAE não consiga manter contato com o cliente em um prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, e, estando pago os serviços contratados, o CONTRATANTE poderá requerer a devolução dos recursos investidos.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato terá inicio na data de sua assinatura com término em ____/____/____ (data do término DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ RELATÓRIO FINAL assinado pelo CONTRATANTE).

Pelo presente instrumento, o **CONTRATANTE** cede ao **SEBRAE/ES** o direito de uso de imagem/fotografia, relacionado ao objeto do presente contrato, com autorização para fixar, armazenar, utilizar e exibir a sua imagem, voz e ainda, a inseri-la em obra intelectual e a permitir a utilização da mesma pelo **SEBRAE/ES** para a divulgação em qualquer tipo de mídia e em conformidade com este Termo, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os termos e condições deste Contrato obrigam as PARTES e seus respectivos sucessores a qualquer título. A contratação de Consultores ficará a cargo do **SEBRAE/ES**, conforme o cadastro de credenciados, obedecendo ao rodízio, e, de acordo com a disponibilidade de horas do Edital e Regulamento SEBRATEC. As partes elegem, de comum acordo, o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas, para um só efeito.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

SEBRAE/ES: _____ Gerente

CONTRATANTE: _____
Contratante ou Representante legal

TESTEMUNHAS: 1^a _____ 2^a _____
Nome Legível: _____
CPF/MF nº: _____

ANEXO I – DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS / CLIENTES BENEFICIADOS

Neste espaço serão discriminados os serviços a serem realizados, caso seja necessária a sua discriminação ou/e os clientes a serem beneficiados, no caso de demanda coletiva.

ANEXO 07 A – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO VINCULADO AO PROJETO Nº. _____

DADOS DO COMPROMITENTE		
Razão social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Representante legal:		
Entidade/empresa âncora:		

DADOS DO SERVIÇO A SER PRESTADO – SEBRAETEC	
Nome/Descrição:	
Duração:	
Local da prestação do serviço:	
Área temática	Subárea temática:
Solução:	

Pelo presente instrumento, o **COMPROMITENTE** acima indicado e qualificado, que receberá o serviço em referência, a ser prestado pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SEBRAE/ES**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Av. Jerônimo Monteiro, n.º 935, Centro, Vitória, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.364.462/0001-44 compromete-se, nos seguintes termos:

1. DECLARA:

- 1.1 Ter ciência do escopo do projeto de atendimento em referência;
- 1.2 Ter ciência de que é o SEBRAE/ES que aporta a maior parte do recurso financeiro necessário para a prestação do serviço acima descrito;
- 1.3 Ter ciência de que o projeto acima referido é uma parceria firmada pelo Sebrae/ES com a entidade âncora acima, que aportará a contrapartida necessária para a realização da consultoria tecnológica;

2. OBRIGA-SE a:

- 2.1 Estar disponível para receber o atendimento durante o período previsto para a sua realização, conforme cronograma de atendimento;
- 2.2 Fornecer todas as informações e documentos necessários;
- 2.3 Comunicar ao Sebrae/ES sobre a realização de qualquer atividade que destoe do que consta no escopo do projeto de atendimento;
- 2.4 Atestar e avaliar a prestação do serviço;
- 2.5 Permanecer no projeto ao longo de seu cronograma;
- 2.6 Em caso da desistência, informar o Sebrae/ES antes do início da prestação do serviço;

3. O presente compromisso se resolverá com a execução do serviço em questão e entrega do relatório final, ou ainda, expirado o prazo de vigência do Contrato vinculado ao projeto em referência.

4. O presente compromisso será automaticamente cancelado caso o Sebrae/ES não consiga manter contato com o COMPROMITENTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do presente instrumento.

5. Na execução deste compromisso, assim como em suas relações com órgãos públicos, agentes públicos e partidos políticos, o COMPROMITENTE, por si, por seus prepostos, colaboradores, compromete-se a não oferecer, dar ou comprometer-se a dar, aceitar ou comprometer-se a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de terceiro, pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não ou mesmo benefícios de qualquer espécie que constituam, direta ou indiretamente, ou que tenha razões para acreditar que constituam prática ilegal, de corrupção e/ou de improbidade administrativa.

Vitória/ES, _____ de _____ de _____.

COMPROMITENTE
Nome do representante legal

ANEXO 08 - AVALIAÇÃO FINAL DO ATENDIMENTO

Contrato Nº: _____ / _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social/Nome Comercial

Pessoa de Contato:	Tel.:	E-mail:
Empresa/Instituição prestadora do serviço	Técnico Responsável	

2. AVALIAÇÃO

2.1 O ATENDIMENTO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO EXECUTORA, EM RELAÇÃO AOS RESULTADOS PREVISTOS:

Atendeu às expectativas Superou às expectativas Não atendeu às expectativas

Favor justificar: _____

2.2 DO(S) CONSULTOR(ES)

	Fraca	Regular	Boa	Ótima
Postura	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Domínio dos assuntos	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Transmissão dos conhecimentos (comunicação, objetividade e clareza)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Cumprimento do cronograma proposto no projeto inicial	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
A consultoria foi realizada de acordo com a necessidade e realidade da empresa/cliente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

2.3 DO SEBRAE

	Fraca	Regular	Boa	Ótima
Na negociação do projeto	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
No Acompanhamento da consultoria tecnológica	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Na negociação de outras ações e necessidades da empresa/cliente	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

3. SUGESTÕES (Direcionadas ao SEBRAE, Consultores, Empresa/Instituição prestadora do serviço)

4. RECLAMAÇÕES (Descrever ocorrências não satisfatórias)

5. NOME E ASSINATURA DO CLIENTE

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: _____ / _____ / _____

ANEXO – 09 TABELA DE PREÇOS POR SOLUÇÃO SEBRAETEC

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS – SEBRAETEC

MODALIDADE ORIENTAÇÃO (valores R\$)				
ÁREA	TIPO DE SERVIÇO	MEI	ME	EPP
QUALIDADE	Análise Laboratorial			
	Ensaios de Calibração por Amostra	600,00	600,00	600,00
	Análise físico-química baixa complexidade	80,00	80,00	80,00
	Análise físico-química - alta complexidade	200,00	200,00	200,00
SUSTENTABILIDADE	Clínica Tecnológica			
	Gestão Ambiental	1.600,00	1.600,00	1.600,00
	Resíduos Sólidos	1.600,00	1.600,00	1.600,00
PRODUTIVIDADE	Diagnóstico Tecnológico			
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Indústria	792,00	1.056,00	1.584,00
	Mapeamento e Melhoria de Processo - Comércio/Serviço	680,00	720,00	760,00
	Mapeamento e melhoria de processo – Produção Vegetal	Não se aplica	450,00	Não se aplica
	Mapeamento e melhoria de processo – Produção Animal	Não se aplica	450,00	Não se aplica
INovação	Clínica Tecnológica			
	Questões legais para startups	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	Branding	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	Indicadores e metas para startups	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	Lean startup e consolidação do modelo de negócio	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	Growth hacking	5.600,00	5.600,00	5.600,00
	Preparação de pitch para startups	5.600,00	5.600,00	5.600,00

MODALIDADE ADEQUAÇÃO (valores R\$)				
ÁREA	SUBÁREA/SOLUÇÃO	MEI	ME	EPP
DESIGN	Design de Ambientes – Baixa Complexidade	2.997,00	2.997,00	2.997,00
	Design de Ambientes – Alta Complexidade	5.280,00	5.280,00	5.280,00
	Design de Produto	5.280,00	5.280,00	5.280,00
	Design de Embalagem	4.180,00	4.180,00	4.180,00
	Design de Serviços	5.280,00	5.280,00	5.280,00
	Design de Comunicação – Baixa Complexidade	3.650,00	3.650,00	3.650,00
	Design de Comunicação – Alta Complexidade	8.848,00	8.848,00	8.848,00
PRODUTIVIDADE	Mapeamento e Melhoria de Processo – Industrial	Não se aplica	5.080,00	5.080,00
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Comércio e Serviços	Não se aplica	3.283,00	3.283,00
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Produção Animal	Não se aplica	4.030,00	Não se aplica
	Mapeamento e Melhoria de Processo – Produção Vegetal	Não se aplica	4.030,00	Não se aplica
	Layout produtivo – Industrial	Não se aplica	5.911,00	7.920,00
	Layout produtivo - Comércio e Serviços	4.950,00	6.002,00	7.350,00
	Cadeia de Suprimentos	Não se aplica	9.368,00	9.368,00
	Planejamento e Controle da Produção	Não se aplica	9.658,00	14.546,00
PROPRIEDADE INTELECTUAL	Registro de Marcas	1.840,00	1.840,00	1.840,00
	Depósito de Patentes	2.836,00	2.836,00	2.836,00
	Registro de Desenho Industrial	3.600,00	3.600,00	3.600,00
QUALIDADE	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 9000	Não se aplica	12.000,00	12.000,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 17025*	Não se aplica	19.200,00	19.200,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 29110	Não se aplica	11.260,00	11.260,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 21101	Não se aplica	15.500,00	15.500,00
	Implantação dos Requisitos Certificação de Orgânicos	Não se aplica	3.150,00	Não se aplica
	Implantação dos Requisitos Certificação API	Não se aplica	21.333,00	21.333,00
	Certificação ISO 9000 – por OCC	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Certificação ISO 17025 – por OCC*	Não se aplica	-	-
	Certificação ISO 29110 – por OCC	Não se aplica	8.000,00	11.000,00
	Certificação ISO - 21101	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Certificação de Orgânicos	Não se aplica	1.800,00	Não se aplica

continua...

....continuação

ÁREA	SUBÁREA/SOLUÇÃO	MEI	ME	EPP
QUALIDADE	Adequação das Normas ANS – baixa complexidade	Não se aplica	4.547,00	4.547,00
	Adequação das Normas ANS – alta complexidade	Não se aplica	13.866,00	13.866,00
	Consultoria para implantação do Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT	Não se aplica	15.456,00	15.456,00
	Certificação de Fornecedores no Prodfor SGQF / SGSS / SGA / SGFFT	Não se aplica	3.250,00	3.250,00
	Implantação em norma ABNT	Não se aplica	10.000,00	13.000,00
	Adequação Normas de Desempenho Baixa Complexidade	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
	Adequação Normas de Desempenho - Alta Complexidade	Não se aplica	13.000,00	13.000,00
	Consultoria para implantação de Sistemas de Gestão da Qualidade PBQP-H / Siac	Não se aplica	16.477,00	16.477,00
	Adequação ao PBQPH	Não se aplica	10.500,00	11.480,00
	Programa de Gestão da qualidade em TI – SGQTEC	Não se aplica	12.000,00	12.000,00
INOVAÇÃO	Projeto para Captação de Recursos por Subvenção Econômica	Não se aplica	5.825,00	5.825,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novos Processos	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novos Produtos	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novos Serviços	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio	Não se aplica	7.649,00	7.649,00
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO – Baixa Complexidade	Não se aplica	756,00	Não se aplica
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO – Média Complexidade	Não se aplica	3.840,00	Não se aplica
	EVTE - Desenvolvimento de Novo Modelo de Negócio – AGRO – Alta Complexidade	Não se aplica	8.640,00	Não se aplica
	Prototipagem	Não se aplica	15.000,00	15.000,00
SUSTENTABILIDADE	Sistema de Gestão Criativa para Pequenos Negócios	Não se aplica	13.800,00	13.800,00
	Certificação ISO 14001– por OCC	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Certificação ISO 18001– por OCC	Não se aplica	5.760,00	9.700,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 14000	Não se aplica	15.000,00	15.000,00
	Implantação dos Requisitos da Norma ISO 18000	Não se aplica	14.000,00	14.000,00
	Licenciamento Ambiental – Baixa Complexidade	1.980,00	1.980,00	1.980,00

continua...

....continuação

ÁREA	SUBÁREA/SOLUÇÃO	MEI	ME	EPP
SUSTENTABILIDADE	Licenciamento Ambiental – Alta Complexidade	Não se aplica	10.307,00	10.307,00
	Plano de Controle Ambiental – SCE	3.620,00	3.620,00	3.620,00
	Plano de Controle Ambiental – SIDES	5.290,00	5.290,00	5.290,00
	Plano de Controle Ambiental – PCA	6.468,00	6.468,00	6.468,00
	Adequação Eficiência Energética - Média Complexidade	Não se aplica	2.560,00	3.560,00
	Adequação Eficiência Energética - Alta Complexidade	Não se aplica	3.560,00	4.650,00
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos baixo risco	5.016,00	5.016,00	5.016,00
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos médio risco	7.089,00	7.089,00	7.089,00
	Plano de gestão de Resíduos Sólidos alto risco	8.161,00	8.161,00	8.161,00
SERVIÇOS DIGITAIS	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para aplicativos/ dispositivos móveis	11.220,00	11.220,00	11.220,00
	Apoio ao Desenvolvimento do Modelo de Negócio para Games	13.560,00	13.560,00	13.560,00
	Desenvolvimento de projetos de Automação de máquinas	Não se aplica	8.900,00	8.900,00
	Desenvolvimento de projetos de Automação de processo	Não se aplica	13.958,00	13.958,00
	Desenvolvimento de projeto para E-commerce	Não se aplica	6.600,00	6.600,00
	Apoio ao Desenvolvimento de Website ou App	4.000,00	4.000,00	4.000,00
	Serviços de Homologação PAF/ECF	Não se aplica	2.400,00	2.400,00
	Desenvolvimento de página para Redes Sociais e Serviços Online	Não se aplica	4.500,00	4.500,00
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	PPRA – Até 10 funcionários	Não se aplica	431,00	431,00
	PPRA – De 11 a 49 funcionários	Não se aplica	1.290,00	1.290,00
	PPRA – De 50 a 99 funcionários	Não se aplica	3.090,00	3.090,00
	PCMSO – Até 10 funcionários	Não se aplica	351,00	351,00
	PCMSO – De 11 a 49 funcionários	Não se aplica	1.050,00	1.050,00
	PCMSO De 50 a 99 funcionários	Não se aplica	2.625,00	2.625,00
	LTCAT - Até 10 funcionários	Não se aplica	1.533,00	1.533,00
	LTCAT - De 11 a 49 funcionários	Não se aplica	2.022,00	2.022,00
	LTCAT - de 50 a 99 funcionários	Não se aplica	2.617,00	2.617,00

Continua...

....continuação

ÁREA	SUBÁREA/SOLUÇÃO	MEI	ME	EPP
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) - Até 10 funcionários - Baixa Complexidade	Não se aplica	4.200,00	4.200,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) Até 10 funcionários – Média Complexidade	Não se aplica	5.200,00	5.200,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) Até 10 funcionários – Alta Complexidade	Não se aplica	7.400,00	7.400,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) - De 11 a 49 funcionários – Baixa Complexidade	Não se aplica	5.100,00	5.100,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) - De 11 a 49 funcionários – Média Complexidade	Não se aplica	5.800,00	5.800,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) - De 11 a 49 funcionários – Alta Complexidade	Não se aplica	7.700,00	7.700,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 50 a 99 funcionários – Baixa Complexidade	Não se aplica	7.500,00	7.500,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) - De 50 a 99 funcionários – Média Complexidade	Não se aplica	10.000,00	10.000,00
	Normalização (Adequação das empresas às NR,s) De 50 a 99 funcionários – Alta Complexidade	Não se aplica	12.750,00	12.750,00

Obs: * Soluções SEBRAETEC que ainda não foi possível estabelecer preço.

ANEXO 10 - TERMO DE ENTREGA E CONCLUSÃO

RELATÓRIO PARCIAL Nº ____ / ____ TERMO DE CONCLUSÃO DO PROJETO Contrato Nº: ____ / ____

1. DADOS DO PROJETO

Empresa/Cliente _____

CNPJ/CPF: _____

Endereço completo: _____

Representante legal: _____

Cargo: _____ CPF: _____ RG: _____

Empresa/Instituição Prestadora dos Serviços: _____

Responsável técnico pelo Projeto na prestadora de serviços: _____

Representante Legal/Preposto: _____

2. SOLUÇÕES IMPLEMENTADAS PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA EMPRESA E OBJETIVO PROPOSTO:

3. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES REALIZADAS

Ações Realizadas	Horas	Meses					
		1	2	3	4	5	n

4. RESULTADOS OBTIDOS (em relação ao previsto)

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6. DECLARAÇÃO DA EMPRESA DEMANDANTE

Declaro, para os devidos fins, que o serviço objeto do Contrato em referência foi prestado.

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

7. CONFIRMAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, EM CONFORMIDADE COM O OBJETO DO CONTRATO

GESTOR SEBRAETEC – SEBRAE/ES

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

8. DEMAIS ASSINATURAS:

8.1 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICO

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

8.2 DO REPRESENTANTE LEGAL/PREPOSTO DA PRESTADORA DE SERVIÇOS TECNOLÓGICO

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

8.3 DO GESTOR DEMANDANTE – SEBRAE/ES

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

8.4 DA GERÊNCIA DA UNIDADE DE ACESSO À INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE – SEBRAE/ES

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO 11 - CADASTRO DO CONSULTOR

(A ser preenchido pelo consultor e encaminhado pela Prestadora de Serviço Tecnológico)

1. DADOS INICIAIS

Entidade/Empresa Executora	Código da Entidade/Empresa Executora no SEBRAETEC
----------------------------	---

2. INFORMAÇÕES DO CONSULTOR

Nome	CPF (obrigatório) e RG	
Endereço Completo (Rua/Av., número, complemento, bairro)		
Cidade	UF	CEP
DDD/ Telefone (0xx____)	DDD/Celular (0xx____)	E-mail

VÍNCULO COM A PST:

Sócio / Acionista Empregado CLT Diretor

3. FORMAÇÃO (anexar comprovante da maior titulação)

Nível	Curso	Especialidade	Registro Profissional

4. ÁREAS DE COMPETÊNCIA (descrição)

5. ASSINATURAS

5.1 DO CONSULTOR

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

5.2 DO REPRESENTANTE LEGAL DA PST

Nome: _____ Assinatura: _____ Data: ____ / ____ / ____

ANEXO 12 – FICHAS TÉCNICAS

Vide arquivo: Anexo 12 - fichas técnicas.xls